
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPREP/SECOMP

Avenida Afonso Pena, 3.297 - Centro - CEP 79.002-949 - Campo Grande/MS

ORGÃO GERENCIADOR DO S.R.P.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(SEÇÃO IV)

ORIENTAÇÕES INICIAIS: O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP dará início aos pedidos de contratações junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP/SECOMP e deverá ser incluído obrigatoriamente no Processo Licitatório, tendo por base o disposto no Artigo 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

NECESSIDADE: Proporcionar mecanismos para a autuação e autenticação processual, chancela de documentos, entre outras atividades correlatas, visando proporcionar rotinas otimizadas de trabalho aos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.

UNIDADE SOLICITANTE: Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP.

UNIDADES DEMANDANTES:

Agência de Regulação dos Serviços Públicos - **AGEREG**

Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - **AGETEC**

Agência Municipal de Transporte e Trânsito - **AGETTRAN**

Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - **AMHASF**

Controladoria-Geral do Município - **CGM**

Fundação Municipal de Esporte - **FUNESP**

Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - **FUNSAT**

Gabinete do Prefeito - **GAPRE**

Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - **IMPCG**

Procuradoria-Geral do Município de Campo Grande - **PGM**

Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - **PLANURB**

Secretaria Municipal de Assistência Social - **SAS**

Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - **SECOMP**

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento - **SEFIN**

Secretaria Municipal De Gestão - **SEGES**

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - **SEGOV**

Secretaria Municipal da Juventude - **SEJUV**

Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**

Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**

Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio
- **SIDAGRO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - **SISEP**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES:

AGEREG: Odilon de Oliveira Júnior - Elaine Regina Gonçalves

AGETEC: Paulo Fernando Garcia Cardoso - Roberto Augusto Roque dos Santos - Melissa
Ramires Rena

AGETTRAN: Janine de Lima Bruno - Eduardo Duarte

AMHASF: Ernandes da Silva - Maria Helena Bughi - Maurício Nakazaki

CGM: Luiz Afonso de Freitas Gonçalves - Anderson Paiva Benites

FUNESP: Odair Serrano de Oliveira - Renan Augusto Vieira

FUNSAT: Paulo da Silva - Dayane da Silva Balbino - Renato Gomes Batista

GAPRE: Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes - Jamilson de Souza Alves

PGM: Alexandre Àvalo Santana - Evelyn Almeida da

PLANURB: Berenice Maria Jacob Domingues - Juliano Molin Heberle - Luciana de Figueiredo

SAS: José Mario Antunes da Silva - Fernanda Letícia Tlas Ramão - Fernanda Leticia Tlas Ramão - Emerson Irala de Souza

SEFIN: Márcia Helena Hokama - Jenifer Cristiany Paczek de Andrade - Sergio Antonio Parron Padovan

SEGES: Maria das Graças Macedo - Lidiléia Viegas Tenório da Silva

SEGOV: Mario César Oliveira da Fonseca - Jamilson de Souza Alves

SEJUV: Wilton Celeste Candelório - Michely Renata Faria do Nascimento - Ademir Jorge dos Santos

SEMED: Lucas Henrique Bitencourt de Souza - Walter de Almeida Pereira - Assis Brasil Costa Deckins

SESAU: Sandro Trindade Benites - Galdino de Queiroz Pinto - Nájla Moreira Amaral Borges

SIDAGRO: Adelaido Luiz Spinosa Vila - Denise da Costa Bastos

SISEP: Domingos Sahib Neto - Osvaldo Rodrigues Junior

Observação: Conforme disposto no Ofício Circular nº 6/COPLAN/SECOMP de 16 de janeiro de 2023, o órgão que não retornasse manifestação acerca da motivação para participação deste procedimento, teria considerado como quantidades estimadas para o mesmo o saldo liberado para o órgão na Ata de Registro de Preços nº 092/2022 acrescido da projeção até o final de vigência da referida ARP, ficando a Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, através da Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN responsável pela compilação das quantidades estimadas para cada órgão.

**EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELOS
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

COPLAN/SUPREP: Takeshi Yagiu Mariano

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA COMPILAÇÃO DE DADOS E ELABORAÇÃO DO ETP:

COAE/SUPREP: Arissângela Cristiane Fernandes

COAE/SUPREP: Joyce de Almeida Pires

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

SUPREP/SECOMP: André de Moura Brandão



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

OBJETO:	Proporcionar mecanismo para atuação e autenticação processual, chancela de documentos, entre outras atividades correlatas, visando proporcionar rotinas otimizadas de trabalho aos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande -MS
ÓRGÃO:	Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
ÁREA SOLICITANTE:	Suprep-0570105000
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	RESOLUÇÃO "PE" SECOMP Nº 32, DE 10 DE JULHO DE 2023 E RESOLUÇÃO "PE" SECOMP Nº 33, DE 20 DE JULHO DE 2023: - Takeshi Yagiu Mariano - COPLAN/SUPREP - Arissângela Cristiane Fernandes - COAE/SUPREP - Joyce de Almeida Pires - COAE/SUPREP - André de Moura Brandão - SUPREP/SECOMP - Responsáveis pela análise, compilação e aprovação das informações e documentações apresentadas por cada órgão participante deste procedimento.

1. NECESSIDADE GERAL:

1.1. A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, deu início ao presente Estudo Técnico Preliminar com o intuito de versar sobre as demandas apresentadas pelos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, em atendimento a disposição do Art. 6º, Inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

[...]

Para efeitos deste procedimento, faz-se relevante também, elucidar as disposições do Art. 18, Inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e contratação [...]



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

1.1.1. Pois bem, a Administração Pública Municipal preza por fornecer um atendimento de excelência aos munícipes, proporcionando uma assistência adequada aos diversos atendimentos realizados ao cidadão, promovendo condições adequadas aos servidores municipais para a realização de suas funções, se fazendo necessário desta forma garantir com que os órgãos participantes deste procedimento possam adotar a solução apontada neste ETP, como forma de promover as ações e tarefas que mantêm relação com o tipo de objeto estudado.

1.1.2. A partir das documentações acostadas a este estudo, verifica-se que os órgãos participantes deste procedimento na atribuição precípua de suas funções, e mediante ao grande fluxo de atendimentos diários em suas repartições, no intuito de dar celeridade às ações realizadas nos setores e promovendo a padronização dos processos administrativos, necessitam a partir das necessidades pontuadas, adotar de forma integral a melhor solução a ser apontada por este ETP, como forma de proporcionar mecanismos para a autuação e autenticação processual, chancela de documentos, entre outras atividades correlatas, visando proporcionar rotinas otimizadas de trabalho.

1.1.3. A intenção de adoção do Sistema de Registro de Preços se dá pela não necessidade de onerar o município em uma única vez, podendo ser realizadas compras parceladas de acordo com a necessidade dos órgãos participantes e da disponibilidade de recursos.

1.2. Desta forma, foi encaminhado o Ofício Circular nº 6/COPLAN/SECOMP de 16 de janeiro de 2023, a todos os órgãos que compõe a Administração Pública Municipal, os quais trouxeram a justificativa de suas necessidades, a origem da estimativa da demanda com base em experiências anteriores com ou sem margem de segurança, a depender da necessidade, o porquê da escolha pela adoção do Sistema de Registro de Preços e quais os motivos da escolha da solução, bem como quais os resultados almejados. Importante salientar que em atendimento à disposição do Art. 6º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, foi publicada na edição nº 7.053, de 17 de maio de 2023, do Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE, o "Aviso de Procedimento de Intenção para Formação de Sistema de Registro de Preços", no intuito de oportunizar que órgãos não integrantes desta Administração Pública Municipal pudessem participar deste procedimento. Não havendo manifestação de órgãos não integrantes da administração, acolheu-se a manifestação dos órgãos desta municipalidade conforme disposições a seguir:

1.2.1. Agência de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG:

A AGEREG, considera a rotineira e corriqueira necessidade de utilização de carimbos pela Administração Pública como forma de agilizar as chancelas em documentos e desenvolver rotinas otimizadas de trabalho estes itens tornam-se



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

essenciais ao bom andamento das atividades da Agência de Regulação.

Considerando-se as necessidades de padronização dos atos, da praticidade aos procedimentos, da identificação dos servidores na execução de suas atribuições. Considerou-se o frequente recebimento interno de solicitações de carimbos oriundas dos diversos setores e divisões da Agência de Regulação, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças na estrutura organizacional da Autarquia, ou ainda para substituição de carimbos face ao desgaste natural a vida útil estimada.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que "a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado";

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas;

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, "sempre que elaborado" o plano e tendo em vista que a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação;

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Levou-se em consideração as especificações técnicas apresentadas, bem como a conveniência de entregas parceladas dos objetos, com a consequente redução de custos, possibilitando a obtenção de menores preços nas contratações.

Assim, diante da peculiaridade do objeto e da necessidade da contratação, não restou outra alternativa a ser escolhida, a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

A Ata de Registro de Preço resultará no meio mais eficiente de compra para aquisição de carimbos, objetivando corroborar com o planejamento de compras e suas premissas de previsibilidade e efetividade.

Este atendimento propiciará maior agilidade nos trabalhos e, por consequência, o atendimento tempestivo das demandas concernentes, evitando o transtorno ao serviço em face da possível indisponibilidade destes materiais.

1.2.2. Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC:

A Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC, tem por finalidade executar, em caráter exclusivo, os serviços de tecnologia da informação, telecomunicações, geoprocessamento, uniformização das estruturas organizacionais, mapeamento de processos organizacionais, padronização documental e fomento da inovação nas ações da gestão pública.

Tais aquisições permitirão que as demandas sejam atendidas, permitindo a que os carimbos e correlatos dê a segurança nas assinaturas em documentos.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Verificou-se a existência de outro tipo de solução, a exemplo de contratação de empresa especializada na execução e terceirização deste tipo de serviço, a AGETEC informa que possui Equipe Técnica, com servidores que prestam e executam estes serviços

Considerando-se ainda as especificações técnicas apresentadas, conveniência de entrega parcelada dos objetos, e opção de disponibilização destes objetos com valores registrados em ata, o que contribuirá para economicidade nos cofres públicos.

Assim, diante da peculiaridade dos objetos e a finalidade da aquisição, não há outro tipo de solução a ser escolhida, a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

Atender as demandas solicitada para confecção de carimbos a pedidos dos setores da AGETEC, citados nos itens a cima.

Possibilidade de entregas parceladas em conformidade com o planejamento e andamento das demandas apresentadas por ambos os prédios sob responsabilidade da AGETEC.

Promover economicidade aos cofres públicos com aquisição dos materiais utilizando-se os valores já registrados em ata, em conformidade com o planejamento financeiro da AGETEC.

1.2.3. Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN:

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN foi criada pela Lei n. 3.593, de 14 de dezembro de 1998 e regulamentada através do DECRETO n. 8.145, de 16 de janeiro de 2001. Tem por finalidade o planejamento, a coordenação da operação e a fiscalização do sistema viário do Município e do trânsito local, bem como dos serviços de transporte público de Campo Grande, concedidos ou permitidos; desenvolvimento de ações educativas relacionadas com o transporte e trânsito local; o estabelecimento de padrões de qualidade dos sistemas de transporte, de trânsito e viário, conforme o que determina o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Realizou-se tratativas diversificadas, em que grande parte das atividades administrativas e processuais são utilizados carimbos para conferir autenticidade aos documentos; bem como sempre há alterações na estrutura regimental sejam estas em funções e cargos, ou ainda devido a mudança de exercício financeiro, contratações de novos servidores, bem como alterações de estrutura hierárquica internamente, sendo também necessário a disponibilização de refis, tintas e correlatos para suprir as demandas identificadas pela AGETTRAN.

Diante disto, verificou-se a necessidade de proporcionar meios suficientes para manter a continuidade das atividades manuais de autenticação, identificação e autuações de documentos oficiais, numerações e paginações de processos, entre outras atividades correlatas, considerando-se ainda a existência de



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

procedimentos anteriores semelhantes que utilizaram da mesma solução e serão continuados.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Levou-se em consideração as especificações técnicas apresentadas, bem como a conveniência de entregas parceladas dos objetos com a consequente redução de custos, possibilitando a obtenção de menores preços nas contratações.

Assim, diante da peculiaridade do objeto e finalidade da aquisição, não há outro tipo de solução mais vantajoso a ser escolhida, a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

Atender as demandas solicitadas a respeito de pedidos feitos demais setores da AGETRA, no que tange a confecção de carimbos.

A confecção de carimbos tem como objetivo a manutenção da identificação da estrutura regimental, dar autenticidade aos processos burocráticos e agilidade dos serviços administrativos realizados por todos os setores da AGETRA.

Maior economia nas contratações, uma vez que terá disponível o valor do item registrado na futura ata.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

1.2.4. Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF:

A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF, é responsável por ordenar, planejar e executar as políticas de Habitação e de Regularização Fundiária de Interesse Social em Específico de Campo Grande/MS.

Tem como missão proporcionar com qualidade, soluções em combater o déficit habitacional, com a finalidade de contribuir para o equilíbrio de vida dos cidadãos campo-grandenses.

Considerando-se a demanda do fluxo de processo que se originam e transitam nos setores da AMHASF, com um grande número de páginas para numerar e rubricar manualmente, como também as demais atividades de registros em documentos.

A aquisição de carimbos é necessária porque confere a autenticidade aos documentos e tem como finalidade agilizar e dar celebridade nas tramitações das documentações que são realizadas pelos setores da Agência, tornando essencial ao efetivo andamento das atividades da AMHASF.

Mediante isto, verificou-se a necessidade de proporcionar meios suficientes para atendimento das demandas identificadas, onde apresentou-se a justificativa conforme levantamento realizado pela AMHASF.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Levou-se em consideração as especificações técnicas apresentadas, bem como a conveniência de entregas parceladas, aquisição de materiais adequados para utilização e otimização do estoque com consequente redução de custos, possibilitando a obtenção de menores preços nas contratações.

Assim, diante da peculiaridade do objeto e finalidade da contratação, não há outra alternativa mais viável, a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

Maior economia nas aquisições, além da vantajosidade de preços devidamente registrados em ata.

Aquisição de forma parcelada, possibilitando a otimização do estoque, uma vez que os carimbos serão solicitados em conformidade com as demandas apresentadas.

Manter a continuidade dos serviços que necessitam do uso de carimbos e afins, como facilitar autenticações, numerar e datar páginas de documentos ou mesmo identificação dos servidores da Agência.

1.2.5. Controladoria-Geral do Município - CGM:

A Controladoria-Geral do Município - CGM, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal presta orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno, atuando para prevenir e combater a corrupção na gestão municipal, garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

A CGM realiza seus trabalhos em 02 (dois) locais distintos, onde um deles é a Ouvidoria - Geral do Município, que funciona no Paço Municipal, e o outro é a Sede da CGM que atualmente encontra-se instalada em um prédio alugado em outra localidade.

A Ouvidoria, situada no Paço Municipal atua para possibilitar a participação dos cidadãos e aprimorar o controle social sobre as instituições públicas. Condutora de reclamações e denúncias, a Ouvidoria atua na mediação de conflitos entre o cidadão e a instituição, fundamentando a sua atividade nos princípios da ética, eficiência, sigilo, e transparência nas relações entre o Estado e a sociedade.

Em ambos os prédios ocupados pelos servidores do órgão, constatou-se a presença de carimbos e correlatos, uma vez que é imprescindível para a realização de atividades de autenticação, identificação e autuações de documentos oficiais proporcionando agilidade e rapidez nas tarefas diárias



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

executadas pelos servidores que se utilizam dos materiais e serviços prestados pela Controladoria.

Diante disto, verificou-se a necessidade de proporcionar meios suficientes para manter a continuidade das atividades manuais de autenticação, identificação e autuações de documentos oficiais, numerações e paginações de processos, entre outras atividades correlatas, considerando-se ainda a existência de procedimentos anteriores semelhantes que utilizaram da mesma solução e serão continuados.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Levou-se em conta não somente as especificações técnicas apresentadas, mas também a possibilidade de solicitar os materiais de forma parcelada em conformidade com o cronograma financeiro da CGM.

Assim, diante da peculiaridade do objeto e finalidade da aquisição, não há outro tipo de solução a ser escolhida, a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Promover o abastecimento de materiais de carimbos e correlatos adequados e necessários para uso dos servidores da Controladoria Geral do Município e da Ouvidoria Geral do Município no desempenho de suas atividades diárias nos atendimentos a serem realizados nos próximos 12 meses.

Garantir economicidade e melhor alocação de recursos financeiros do órgão através de escolha economicamente mais adequada para o atendimento da necessidade.

Promover e garantir a integridade dos documentos redigidos, bem como, dar seriedade aos trabalhos prestado pela Controladoria-Geral do Município, e dos contribuintes que utiliza os seus serviços ora prestados.

1.2.6. Fundação Municipal de Esporte - FUNESP:

A Fundação Municipal de Esportes - FUNESP, criada em 2004, tem como missão promover a mudança de comportamento da sociedade, competindo-lhe também a formulação, a promoção e o desenvolvimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, de modo a assegurar as práticas como direito e instrumento de inserção social, em consonância com as diretrizes e ações estabelecidas pelo Município.

Além disso, é de competência da FUNESP garantir que os espaços, onde funcionam as atividades administrativas, estejam sempre aptos para funcionamento.

Contatou-se que os novos itens serão direcionados para os servidores da Sede da FUNESP, sendo os materiais administrados e armazenados no almoxarifado da sede (DPAT – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado).

A estrutura da Sede (conforme Organograma em anexo) é o local onde funcionam a Procuradoria Jurídica, Assessoria de Projetos e Convênios, Assessoria de Comunicação, Assessoria Executiva e Assessoria Técnica para Sistemas de Prevenção de Acidentes e outros Sinistros (**ATSPAOS**).

Funcionam ainda as Diretorias, divididas conforme abaixo:

Diretoria de Apoio Esportivo e Comunitária (**DAEC**);

Diretoria de Desenvolvimento de Esporte e Lazer (**DDEL**): responsável também pela

Gerência de Políticas Pedagógicas (**GPP**),

Gerência de Organização de Eventos (**GOE**) e

Gerência de Atividades Sistemáticas (**GAS**);

Diretoria de Administração e Finanças (**DAF**): responsável também pela

Gerência Administrativa (**GAD**),

Divisão de Patrimônio e Almoxarifado (**DPAT**),

Gerência Financeira (**GFIN**),

Gerência de Contratos (**GCON**),

Gerência de Gestão de Pessoas (**GGP**) e

Gerência de Contabilidade (**GCONT**);

- Diretoria de Administração dos Equipamentos de Esportes e Lazer (**DAEEL**): responsável também pela



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Gerência de Infraestrutura,
Gerência de Manutenção e pelos
Parques de nosso Município.

Assim, identificou-se que a FUNESP realiza diversas organizações documentais, autuações de processos, conferência de paginações, atestos de documentos entre outras atividades correlatas, onde o uso dos carimbos se mostra fundamental para identificação dos servidores responsáveis, efetuação de despachos e numeração de páginas, além das outras atividades mencionadas. Logo, os objetos desta ata são necessários para que as execuções destas tarefas não sejam prejudicadas ou ainda paralisadas.

Considerando-se que a FUNESP é a responsável pela disponibilização dos objetos supracitados, essenciais para a continuidade das atividades administrativas, verificou-se a necessidade de proporcionar materiais suficientes para que os colaboradores atendam as demandas identificadas no decorrer de vigência desta futura ata, em conformidade com as justificativas de aquisições apresentadas.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Identificou-se não haver outras opções para aquisições de itens correlatos que substituam o uso dos carimbos nas atividades diárias dos servidores.

Considera-se ainda as especificações técnicas bem como a uniformização dos itens, possibilitando ainda que as aquisições destes materiais sejam realizadas de forma parcelada durante a vigência desta futura ata.

Assim diante da peculiaridade destes objetos e finalidade da aquisição, não nos resta outra solução a ser escolhida a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

Permitir o pleno desenvolvimento das competências administrativas realizadas pela Fundação Municipal de Esportes.

Disponibilizar materiais que atendam as necessidades dos servidores e colaboradores do Órgão e dos parques.

Economicidade nas aquisições para os referidos objetos, o qual será proporcionado pelo Sistema de Registro de Preços através de economia de escala.

1.2.7. Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT:

A Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, é responsável por formular diretrizes e metas da Política Municipal do Trabalho, o que lhe atribui a proposição de ações que identifiquem problemas de trabalho e renda no município de Campo Grande, bem como realização de pesquisa de dados e informações estatísticas para identificação de oportunidades de empregos, verificação e avaliação dos níveis de desemprego, com intuito de formular programas e projetos de desenvolvimento social, além de outras atribuições como.

- Promoção e implantação de unidades para oferta de empregos em articulação com a iniciativa privada, no intuito de colocação e recolocação de indivíduos desempregados.
- Implantação de projetos de modernização de procedimento dos setores de atendimentos dos trabalhadores.
- Operacionalização e execução de ações do plano de qualificação profissional.
- Cumprimento das diretrizes e das normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, visando assegurar a unidade e os princípios emanados do Sistema Nacional de Emprego.

A FUNSAT manifestou-se interesse em participar desta ata de registro de preço de Aquisição de Carimbos e Correlatos, itens necessários para auxiliar na organização de novas rotinas de trabalho e dar as formalidades ao processamento de documentos, além da substituição de outros carimbos já desgastados em função do desgaste pelo uso.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Levou-se em consideração as especificações técnicas apresentadas, bem como a conveniência de entregas parceladas possibilitando assim menores preços nas aquisições.

Diante da peculiaridade do objeto, e finalidade da aquisição, não há outro tipo de solução a ser escolhida, a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

Garantir o fornecimento dos materiais para execução dos serviços executados pela Fundação.

Facilitar as atividades de autenticações, numerações dos documentos da Secretaria.

Economia nas aquisições, uma vez que terá esses valores registrados em ata.

1.2.8. Gabinete do Prefeito - GAPRE:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Considerando-se que o GAPRE, teve a sua estrutura básica alterada decorrente da lei n. 6.562, de 25 de fevereiro de 2021 que alteração da lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e aprova a estrutura básica e determina o regimento interno do Gabinete da Prefeita.

De modo que além das competências inerentes ao GAPRE, também realiza suporte administrativo e operacional na formulação de políticas e diretrizes, planejamentos, coordenações e supervisões de projetos, entre outras atividades correlatas que são desenvolvidas pelas demais Unidades vinculados ao Gabinete da Prefeita.

Além destas atividades, também é responsável pelo atendimento das demandas de unidades vinculadas, quais sejam:

Subsecretaria de de Defesa dos Direitos Humanos - SUBDH.

Subsecretaria de Gestão e Projetos Estratégicos - SUGEPE.

Subsecretaria de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON.

Subsecretaria de Articulação Social e Assuntos Comunitários SUASC.

Diretoria -Executiva de Comunicação Social.

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Diante disto, verificou-se a necessidade de proporcionar meios suficientes para atender o ingresso de novos servidores na GAPRE; mudanças concernentes a alterações de carimbos referente a mudanças de funções, cargos e setores, bem como a necessidade de manter a disposições os itens que são utilizados para autuações de documentos, identificações de servidores, entre outras atividades correlatas, devidamente acompanhados com os refis para substituição e tinta para recarga.

Assim, verificou-se a necessidade de proporcionar meios suficientes para atendimento das demandas.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Levou-se em consideração as especificações técnicas apresentadas, a conveniência de entrega parcelada e a otimização do estoque, com a consequente redução de custos, possibilitando ainda a obtenção de menores preços nas contratações.

Diante da peculiaridade do objeto e finalidade da contratação, não há outro tipo de solução a ser escolhida, a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

Economicidade aos cofres públicos com aquisição dos materiais utilizando-se os valores já registrados em ata, em conformidade com o planejamento financeiro da secretaria.

Proporcionará que as atividades administrativas e processuais a exemplo de autuações de documentos, protocolos, conferências de documentos entre outros, possam ser realizadas com a utilização dos carimbos, refis e correlatos requisitados.

A possibilidade de solicitar os materiais de forma parcelada, durante o período de 12 meses de vigência da futura ata.

1.2.9. Procuradoria-Geral do Município de Campo Grande - PGM:

A Procuradoria-Geral do Município - PGM, órgão vinculado diretamente à Administração Direta do Poder Executivo Municipal, prevista no art. 82 da Lei Orgânica Municipal e no art. 25 da Lei Municipal n. 5.793/2017, tem por competência representar em caráter exclusivo, o Município de Campo Grande do Estado de Mato Grosso do Sul, judicial e extrajudicialmente, bem como, para defender seus interesses na área judicial e administrativa, nas atividades de consultoria e de assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal.

Identificou-se tratativas diversificadas, em que grande parte das atividades administrativas e processuais são utilizados carimbos para conferir autenticidade aos documentos; bem como, sempre há alterações na estrutura regimental sejam estas em funções e cargos, ou ainda devido a mudança de exercício financeiro, contratações de novos servidores, bem como, alterações de estrutura



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

hierárquica internamente, sendo também necessário a disponibilização de refis, tintas e correlatos para suprir as demandas identificadas.

Diante disto, verificou-se a necessidade de proporcionar meios suficientes para manter a continuidade das atividades manuais de autenticação, identificação e autuações de documentos oficiais, numerações e paginações de processos, entre outras atividades correlatas, considerando-se ainda a existência de procedimentos anteriores semelhantes que utilizaram da mesma solução e serão continuados.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico da órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que, nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Levou-se em conta não somente as especificações técnicas apresentadas, mas também a possibilidade de solicitar os materiais de forma parcelada em conformidade com o cronograma financeiro da PGM.

Assim, diante da peculiaridade do objeto e finalidade da aquisição, não há outro tipo de solução mais vantajoso a ser escolhida, a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Economia nas aquisições dos referidos objetos dessa ata, o qual terá a disposições a ata já com os valores definidos.

Planejamento da PGM, onde poderá organizar quando serão solicitados os materiais descritos na PLD em anexo.

1.2.10. Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB:

A Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB, tem por finalidade formular e revisar a política urbana de Campo Grande e seu plano diretor e apoiar tecnicamente as ações da administração municipal nas questões ligadas ao planejamento físico-territorial e de meio ambiente do Município, por meio de uma gestão democrática e participativa, mediante as seguintes diretrizes: garantia do direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações; gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e meio ambiente; cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, entre outras atividades.

Constatou-se que a Agência executa atividades diárias administrativas e processuais, de modo que a utilização dos carimbos e correlatos conferem autenticidade a documentos e também identificações de servidores, pois estão previstos ingresso de novos servidores, mudanças na estrutura organizacional ou ainda alterações em funções e cargos, de modo há a necessidade de novas aquisições para atendimento das demandas da PLANURB.

Diante disto, verificou-se a necessidade de proporcionar meios suficientes para que as atividades realizadas tais como: autenticações, identificações e autuações de documentos oficiais sejam executadas, considerando-se ainda a existência de procedimentos anteriores semelhantes que utilizaram da mesma solução e serão continuados.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Considerou-se as alternativas de mercado, onde não foi possível identificar outras opções para a oferta dos materiais através de prestações de serviços diversas ou aquisições de itens correlatos que pudessem substituir as funções desejadas para o fim necessário.

Levou-se em consideração as especificações técnicas apresentadas dos objetos, além da vantajosidade pela formação de Sistema de Registro de Preços, que permite a entrega de referidos materiais de forma parcelada durante a vigência da ata, permitindo melhor alocação de recursos e gerenciamento de estoques otimizados.

Assim, diante da peculiaridade do objeto e da necessidade da contratação, não resta outra alternativa a ser escolhida, a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

Maior economia nas contratações e aquisições dos itens, diante do fato que os objetos terão os valores registrados em ata.

Possibilitará a solicitação e entregas parceladas dos itens, conforme cronograma financeiro disponível da Agência.

Manter a continuidade dos serviços que dependem da utilização de carimbos e correlatos, seja para organização de documentos e processos ou ainda para identificação de servidores.

1.2.11. Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS:

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, desenvolve ações de forma a assegurar a prestação da Assistência Social, como direito do cidadão, dever do Estado, política pública de proteção social não contributiva, destinada a cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Sua gestão baseia-se na garantia da prestação dessa política pública, buscando aperfeiçoar sua forma de atuação para garantir na prática, direitos, melhorias na qualidade de vida e a autonomia dos usuários.

Devido importante papel que a secretaria tem de forma a atender as necessidades do público em geral, sua estrutura básica é dividida entre Assessorias, Conselhos Superintendências, Gerências e demais setores organizacionais, operacionais e administrativos que atuam de forma articulada e individualizadas, porém dependentes entre si, no qual o conjunto destas atribuições, planejamentos e execuções possibilitam o fortalecimento da gestão pública na administração e manutenção de todos os serviços socioassistenciais sob sua responsabilidade.

De acordo com as atribuições do órgão, a SAS é responsável pela administração de todas as suas unidades administrativas, bem como o fornecimento de utensílios necessários para que o serviço seja executado da melhor maneira. Portanto se faz necessário a aquisição de carimbos e correlatos.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

A aquisição de carimbos e correlatos mostrou-se necessária devido a desgaste dos itens em uso e para a substituição/readequação de cargos e funções dos servidores da Secretaria (gerentes, superintendentes, secretário).

Levou-se em consideração as especificações técnicas apresentadas bem como a disponibilidade de entregas parceladas.

Pelas opções disponíveis no mercado e a necessidade apresentada, a aquisição destes itens se mostrou mais vantajosa em detrimento das demais.

Assim diante da peculiaridade do objeto e finalidade da aquisição, não há outro tipo de solução a ser escolhida, a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

Substituição dos carimbos que apresentam desgaste pelo uso devido o decorrer do tempo e readequar com novos itens devido a troca de funções e servidores, proporcionando-se assim carimbos atualizados e de acordo com as novas atribuições.

Manter a continuidade dos serviços que necessitem de autenticações, identificações, datar e numerar documentos e afins.

Objetiva ainda a obtenção de valores competitivos e melhor alocação dos recursos financeiros da Secretaria de forma racional e eficiente, uma vez que terá esses valores registrados em ata.

1.2.12. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN:

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, foi criada no intuito de formular, coordenar, administrar e executar a política da administração tributária e fiscal do Município, bem como de elaborar, aperfeiçoar e atualizar a legislação tributária municipal.

Suas unidades são distribuídas entre:

Paço Municipal, Central do IPTU, CAC I, CAC II, Anexo Itanhangá.

De forma geral a SEFIN possui fluxo diverso de atividades, que vão desde o atendimento ao cidadão até atividades internas, que envolvem o manuseio de processos administrativos de diversas naturezas durante todo o período diário de expediente.

A obtenção de meios suficientes que permitam a autenticação, identificação e autuações de documentos oficiais, proporcionam agilidade e rapidez nas tarefas diárias executadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, mediante todas as funções que competem ao órgão, sendo identificada a demanda iminente de planejamento de suas ações quanto à execução de suas atividades, visando proporcionar aos servidores maior efetividade nos trabalhos desenvolvidos e qualidade em seu atendimento, possibilitando um melhor desempenho das funções da Secretaria e constituindo fatores de aprimoramento no serviço prestado ao contribuinte através da obtenção dos materiais indispensáveis à execução das rotinas administrativas.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Levou-se em consideração as especificações técnicas bem como a conveniência de entrega parcelada dos objetos.

Economia nas aquisições uma vez que terá esses valores registrados em ata.

Assim diante da peculiaridade do objeto e finalidade da contratação não há outra solução a ser escolhida a não ser a apresentada .

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

Atender a demanda para realização dos serviços internos da Secretaria.

Facilitar as atividades de autenticações, identificações, numerações dos documentos da Secretaria.

Maior economia nas contratações, uma vez que terá disponível o valor do item registrado na futura ata.

1.2.13. Secretaria Municipal de Gestão - SEGES:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Considerando-se que a Superintendência de Administração e Finanças, mediante a Gerência de Material e Compras é responsável, dentre outras atribuições, pelo atendimento da demanda de carimbos e seus correlatos, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão.

Considerando o Ofício Circular n. 06/COPLAN/SECOMP de 16 de janeiro de 2023 que informa e orienta quanto ao início dos procedimentos para a formação da nova ARP para aquisição de carimbos e correlatos.

Considerando-se ainda a necessidade de conferir autenticidade aos documentos que são emitidos nas diversas atividades administrativas e processuais desenvolvidas pelos setores desta Secretaria Municipal de Gestão, bem como, as eventuais e corriqueiras alterações na estrutura organizacional, sejam estas em funções e cargos, ou ainda devido a mudança de exercício financeiro, contratações de novos servidores, bem como alterações de estrutura hierárquica internamente.

Diante disto, identificou-se a necessidade da continuidade a disponibilização de meios suficientes para manter a constância das atividades manuais de autenticação, identificação e autuações de documentos oficiais, numerações e paginações de processos, entre outras atividades correlatas, sendo também necessário a disponibilização de refis e tintas para suprir as demandas identificadas, proporcionando assim agilidade e rapidez nas tarefas diárias executadas pela Secretaria SEGES.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Levou-se em consideração as especificações técnicas apresentadas, bem como a conveniência de entregas parceladas dos objetos com a consequente redução de custos, possibilitando a obtenção de menores preços nas contratações.

Assim, diante da peculiaridade do objeto e finalidade da aquisição, não há outro tipo de solução a ser escolhida, a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

Atender as demandas solicitadas pelos setores da SEGES, no que tange a aquisição de carimbos e correlatos.

A confecção de carimbos tem como objetivo a manutenção da identificação da estrutura regimental, dar autenticidade aos processos burocráticos e agilidade dos serviços administrativos realizados por todos os setores da SEGES.

Maior economia nas contratações uma vez que os itens requisitados terão os valores registrados em ata, possibilitando as solicitações das aquisições de forma parcelada, em conformidade com a apresentação da demanda e cronograma financeiro disponibilizado pela secretaria durante a vigência da futura ata.

1.2.14. Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV:

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV, desenvolve ações e atividades de articulação e integração institucional dos órgãos e entidades da administração pública municipal, coordenando o desenvolvimento de ações, programas e projetos de acordo com as políticas públicas de nosso município.

Além destas atividades, também é responsável pelo atendimento das demandas de unidades vinculadas, quais sejam:

- Subsecretaria de Políticas para a Mulher/SEMU
- Subsecretaria Municipal do Bem- Estar Animal/SUBEA;
- Junta de Serviço Militar/JSM;
- Coordenadoria Geral de Gestão do FAC;
- Assessoria de Assistência aos Órgãos Colegiados /AAOC;

Diante disto, verificou-se a necessidade de proporcionar meios suficientes para SEGOV atender o ingresso de novos servidores; mudanças concernentes a alterações de carimbos referente a mudanças de funções, cargos e setores, bem como a necessidade de manter a disposições os itens que são utilizados para autuações de documentos, identificações de servidores, entre outras atividades



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

correlatas, devidamente acompanhados com os refis para substituição e tinta para recarga.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Levou-se em consideração as especificações técnicas apresentadas, a conveniência de entrega parcelada e a otimização do estoque, com a consequente redução de custos, possibilitando ainda a obtenção de menores preços nas contratações.

Diante da peculiaridade do objeto e finalidade da contratação, não há outro tipo de solução a ser escolhida, a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

Economicidade aos cofres públicos com aquisição dos materiais utilizando-se os valores já registrados em ata, em conformidade com o planejamento financeiro da secretaria.

Proporcionará que as atividades administrativas e processuais a exemplo de autuações de documentos, protocolos, conferências de documentos entre



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

outros, possam ser realizadas com a utilização dos carimbos, refis e correlatos requisitados.

A possibilidade de solicitar os materiais de forma parcelada, durante o período de 12 meses de vigência da futura ata.

1.2.15. Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV:

A Secretaria Municipal da Juventude – SEJUV, órgão da Prefeitura de Campo Grande – MS, tem por finalidades a proposição, o desenvolvimento e a manutenção de programas, ações e projetos para a execução de políticas públicas para a juventude, em conformidade com a Lei Federal n.12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), e do Sistema Nacional de Juventude, onde busca promover a participação dentro de um papel estratégico no contexto da sociedade civil.

Desde a transformação da SUBJUV – Subsecretária de Políticas Públicas para Juventude em “Secretaria Municipal da Juventude” – SEJUV, através da Lei n 6.681, de 23 de setembro de 2021, a SEJUV avançou significativamente no que diz respeito ao processo de construção de uma Política Municipal de Juventude. Foi desenvolvido um conjunto de princípios, estratégias e ações que contemplaram as distintas realidades das juventudes, contribuindo para o estabelecimento de seus direitos e afirmação de suas identidades e potencialidades.

Para viabilização das ações institucionais do órgão, são executadas diversas ações direcionadas à Captação de recursos, através de Emendas Parlamentares e a formação de Convênios, de forma que seja possível realizar as Políticas Públicas voltadas à juventude do Município de Campo Grande com mais autonomia diretiva, Política, Jurídica e Administrativa.

Na execução das atividades diárias da SEJUV, os carimbos são necessários para conferir autenticidade aos documentos, identificar e autuar documentos oficiais, numerar e paginar processos, dentre outras atividades correlatas.

Além disso é importante pontuar que com o ingresso de novos servidores e devido as mudanças na estrutura regimental da Secretaria com alterações de funções e cargos, há necessidade da aquisição de novos carimbos.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Levou-se em consideração as especificações técnicas apresentadas, bem como a conveniência de entregas parceladas dos objetos.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preços permitirá a obtenção de valores competitivos, com valores definidos em ata para melhor alocação de recursos para a Secretaria.

Assim, diante da peculiaridade do objeto e finalidade de aquisição, não há outro tipo de solução a não ser a escolhida.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

A aquisição de carimbos possibilitará a identificação e autenticação de procedimentos administrativos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Juventude, garantindo a segurança dos documentos expedidos por esta Secretaria.

A possibilidade de aquisição destes carimbos de forma parcelada e em conformidade com o cronograma financeiro da Secretaria, bem como ter referidos itens registrados em ata, onde a Secretaria poderá iniciar um histórico de aquisições para participação de procedimentos futuros.

1.2.16. Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED tem competência para a formulação da política educacional do Município, em consonância com as diretrizes dos órgãos integrantes dos sistemas de ensino, de modo a elaborar programas, projetos e eventos educacionais; a administração e execução de atividades diversas, buscando trazer melhoria da qualidade na educação e valorização dos profissionais de ensino, entre outras atribuições correlatas.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Realizou-se tratativas diversificadas, em que grande parte das atividades administrativas e processuais são utilizados carimbos para conferir autenticidade aos documentos; bem como sempre há alterações na estrutura regimental sejam estas em funções e cargos, ou ainda devido a mudança de exercício financeiro, contratações de novos servidores, bem como alterações de estrutura hierárquica internamente, sendo também necessário a disponibilização de refis, tintas e correlatos para suprir as demandas identificadas

Diante disto, verificou-se a necessidade de proporcionar meios suficientes para manter a continuidade das atividades manuais de autenticação, identificação e autuações de documentos oficiais, numerações e paginações de processos, entre outras atividades correlatas, considerando-se ainda a existência de procedimentos anteriores semelhantes que utilizaram da mesma solução e serão continuados.

Portanto, faz-se necessária a aquisição dos referidos itens, que serão consumidos no decorrer do planejamento e realizações destas atividades a serem realizadas por sua secretaria.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Levou-se em consideração as especificações técnicas apresentadas, bem como a possibilidade de aquisições parceladas dos itens em conformidade com o cronograma financeiro disponível da secretaria.

Assim, diante da peculiaridade do objeto e finalidade da contratação, não há outro tipo de solução a ser escolhida, a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

Garantir a aquisição dos itens através de entregas parceladas, com valores definidos e registrados através do Sistema de Registros de Preços, otimizando a utilização do estoque, uma vez que os itens serão solicitados em conformidade com as demandas.

Maior economia nas contratações diante da possibilidade de solicitações dos itens conforme apresentação de demandas, e disponibilidade do cronograma financeiro da secretaria.

Continuidade nos serviços que em parte são executados de forma manual nas tramitações de processos administrativos, jurídicos e licitatórios, quando da necessidade de chancela em assinaturas, paginações de documentos e outras atividades correlatas.

1.2.17. Secretaria Municipal de Saúde - SESAU:

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, segundo o decreto 14.513, de 30 de Outubro de 2020, é dividida em 03 (três) Unidades Organizacionais – de Assessoria, de Atividades Operacionais e de Atividades Instrumentais, onde cada uma é composta de vários setores (Gerências e Coordenações), com atribuições e funções específicas. Este decreto teve seus dispositivos alterados pelo novo decreto n. 14.883, de 03 de Setembro de 2021, o qual criou novas coordenadorias-gerais e outros setores dentro da SESAU.

A aquisição de Carimbos é de suma importância para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde/SESAU pelos motivos apresentados que se seguem:

- circulação interna de documentos, bem como outros, que são enviados a autoridades diversas de órgãos internos e externos e que devam ser validados pela aposição de carimbos.
- reposição de carimbos já existentes, que frequentemente, devem ser substituídos por novos em decorrência de danos.
- atender quando da criação de novos processos.
- atender aos novos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Os carimbos são importantes acessórios em escritórios, particulares ou governamentais, cartórios e outras repartições públicas, onde documentos são marcados frequentemente.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

A importância dos carimbos no meio profissional é clara, principalmente para aqueles que passam por uma rotina de assinaturas que exigem algum dado específico e que deva ser inserido junto à assinatura.

O Carimbo é, na verdade, uma maneira muito mais rápida de colocar as informações no papel, sem a necessidade de ter que escrever estes dados todas as vezes, além de ser um aliado que auxilia na separação e identificação de papéis através de categorias, entre outros dizeres comuns de Carimbos.

Identificou-se que a disponibilização de carimbos se faz necessária para o desenvolvimento dos trabalhos dentro das Gerências e Coordenadorias, haja vista que carimbo costuma desgastar e, até mesmo, rasgar a borracha em que se encontra inserido o texto deste.

Assim, a disponibilização de carimbos se faz necessária para o desenvolvimento dos trabalhos dentro das Gerências e Coordenadorias, haja vista que carimbo costuma desgastar e, até mesmo, rasgar a borracha.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Levou-se em consideração as especificações técnicas apresentadas, bem como a possibilidade de aquisições parceladas dos itens em conformidade com o cronograma financeiro disponível da secretaria.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Assim, diante da peculiaridade do objeto e finalidade da contratação, não há outro tipo de solução a ser escolhida, a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

Garantir o provimento dos materiais para os setores que serão atendidos, pois tratam-se de insumos necessários a execução das atividades de cunho administrativo.

Possibilidade de execução dos serviços que utilizam carimbos de identificação (servidor/ autoridade pública); organizações e autenticações de documentos.

Maior celeridade ao atendimento das demandas, o que possibilita a redução dos custos por meio da disposição de ata com valor do item já definido.

Possibilidade de aquisição dos itens de forma parcelada, de acordo com as demandas identificadas, conforme recurso financeiro disponibilizado pela secretaria.

1.2.18. Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO:

A Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio- SIDAGRO, tem a missão de fomentar o desenvolvimento econômico no município por meio da formulação de políticas públicas e ações impactantes em: inovação, agronegócio, indústria, comércio e serviços, respeitando as particularidades de cada segmento e da sociedade, do qual fundamenta seus princípios de gestão em política, programas e projetos voltados para o desenvolvimento socioeconômico sustentável, determinando crescimento econômico suficiente para garantir as nossas demandas e as necessidades das futuras gerações.

Considerando-se a necessidade de carimbos, tintas e refis de carimbos, que serão utilizados por seus servidores que realizam tratativas manuais em processos administrativos, licitatórios entre outros tipos de documentações que necessitam de chancela, autenticação e identificações que serão realizadas através do uso dos carimbos, sendo necessário também dispor de tinta e refil para os itens requisitados.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Levou-se em consideração as especificações técnicas apresentadas, bem como a conveniência de entregas parceladas dos materiais, e otimização do estoque com a consequente redução de custos, possibilitando a obtenção de menores preços nas contratações

Diante da peculiaridade do objeto, e finalidade da contratação, não há outro tipo de solução a ser escolhida, a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

Possibilitar a continuidade dos serviços executados em seus setores, do qual utilizam vários tipos de carimbo, de modo a concluir tramitações incluindo por exemplo, numerações de páginas, identificação do servidor e autoridade pública, bem como poderá utilizar ainda para controle de entrada e recebimentos de documentações físicas.

Possibilitará que a secretaria mantenha um histórico de aquisições, permitindo que tenham um melhor planejamento nas futuras aquisições dos itens correlatos.

1.2.19. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SISEP, tem uma ampla estrutura organizacional distribuídas em:

I – Unidades organizacionais de assessoramento:

- a) Assessoria Técnica (ASTEC)
- b) Assessoria Jurídica (ASJUR)

II – Unidades organizacionais de atividades operacionais:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

A) Superintendência de Obras (SUBRAS):

Gerência de Contratos e Medições (GEDIF)

Gerência de Contratos e Medições (GECON)

Gerência de Infraestrutura (GINFRA)

Divisão de Drenagem Urbana (DIDREM)

Divisão de Análise de Empreendedorismo Privados (DIAP)

B) Superintendência de Projetos (SUPRO):

Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE)

Gerência de Convênio e Captação de Recursos (GECAP)

Gerência de Orçamento (GEOR)

Gerência de Estudos e Projetos (GEPRO)

Divisão de Meio Ambiente (DIMEA)

C) Superintendência de Serviços Públicos (SUSEP):

Gerência de Manutenção de Vias Urbanas (GEMAV)

Divisão de Manutenção de Vias Pavimentadas (DIMPAV)

Divisão de Manutenção de Vias Não Pavimentadas (DIMAIVIM)

Gerência de Manutenção de Vias Rurais (GEMARU)

Gerência de Controle de Medições (GECONME)

Gerência de Resíduos Sólidos (GERES)

Divisão de Fiscalização e Programação (DIFIS)

Gerência de Iluminação Pública (GEILP)

Divisão de Implantação e Manutenção (DIMA)

Gerência de Limpeza Pública (GELP)

Divisão de Fiscalização e Programação (DIFIP)

III – Unidades organizacionais de atividades instrumentais:

A) Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira (SUAF): Gerência de Orçamento e Finanças (GEOF)

Divisão de Execução Orçamentária (DIVEX)

Gerência Administrativa e de Suprimentos (GEASU)

Divisão de Gestão de Pessoas (DIGEP)

Gerência de Equipamentos e Logística (GEL)

Divisão de Gestão e Manutenção da Frota (DIMAF)

Realizou-se tratativas diversificadas, em que grande parte das atividades administrativas e processuais são utilizados carimbos para conferir autenticidade aos documentos; bem como sempre há alterações na estrutura regimental sejam estas em funções e cargos, ou ainda devido a mudança de exercício financeiro, contratações de novos servidores, bem como alterações de estrutura hierárquica internamente, sendo também necessário a disponibilização de refis, tintas e correlatos para suprir as demandas identificadas.

Diante disto, considerando-se que os setores e servidores fazem uso dos materiais em questão, sendo necessários ao seu funcionamento, promovendo a



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

composição do rol de itens indispensáveis, identificou-se a necessidade atual de demanda.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 que “a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado”.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas.

Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Desta forma, considerando-se que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá, “sempre que elaborado” o plano e tendo em vista que o município de Campo Grande se encontra em fase de regulamentação e implementação do plano anual de compras, justifica-se a não contemplação deste quando da elaboração dos documentos que farão parte da etapa de planejamento desta contratação.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

Levou-se em conta as especificações técnicas apresentadas, bem como a pretensa redução de custos. O órgão Optou pelo Sistema de Registro de Preços pois garantirá que terá a conveniência de entrega parceladas dos objetos.

Assim, diante da peculiaridade do objeto e finalidade da aquisição, não há outro tipo de solução a ser escolhida, a não ser a apresentada.

O órgão fez constar anexo a este ETP (seção I) a base de cálculo e justificativa referente às quantidades estimadas.

Com a aquisição almejada o órgão espera os seguintes resultados:

Atender as demandas solicitadas a respeito de pedidos feitos pelos demais setores da SISEP, no que tange a confecção de carimbos.

Possibilidade de solicitar os itens de forma parcelada, em conformidade com as demandas identificadas, conforme cronograma financeiro disponibilizado pela secretaria.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Possibilitar a execução de serviços manuais que utilizam carimbos de identificação (servidor/ autoridade pública); organizações e autenticações de documentos.

1.3. Insta ressaltar que todas as manifestações apresentadas a título de justificativa para as contratações almejadas pelos órgãos participantes, seguem acostadas na Seção I deste Estudo Técnico Preliminar.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS “PAC”:

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18 caput que:

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, sempre que elaborado.

Ademais, é citado ainda no referido artigo, que o planejamento das contratações deverá abordar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido e conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18, sendo que quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, deverá apresentar as devidas justificativas. Observa-se que a demonstração da previsão da contratação no plano anual de compras, encontra-se descrita no inciso II, do §1º do art. 18, logo, não está contemplado entre os elementos obrigatórios citados:

[...] II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá “sempre que elaborado” o plano, tendo em vista que no município de Campo Grande encontra-se em fase de regulamentação e implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

Todavia, os documentos de formalização de demanda encaminhados estão de acordo com o planejamento estratégico do órgão e em conformidade com as leis orçamentárias, posto que nenhuma contratação pode ser realizada sem a correta previsão de recursos orçamentários, necessários para a execução do objeto ao longo do exercício financeiro em curso.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

A contratação para o atendimento da solução apontada neste Estudo Técnico Preliminar, trata da aquisição de itens comuns, que trazem em sua descrição soluções pré-definidas, não vislumbrando-se a necessidade de se exigir requisitos específicos, além dos já estabelecidos no item 9 deste ETP.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Trata-se da necessidade de se promover a correta instrução processual, a partir da autuação efetiva dos processos administrativos realizados diariamente nas repartições públicas municipais, como forma de atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, participantes deste procedimento.

O mercado nos apresenta algumas soluções, vejamos:

- Contratação/aquisição de sistema de processo eletrônico.
- Contratação/aquisição de software para autuação digital dos processos administrativos.
- Aquisição dos itens necessários para a autuação dos processos administrativos.

Mediante as soluções existentes no mercado para atendimento da necessidade identificada a partir deste ETP junto aos órgãos participantes deste procedimento, é importante destacar:

1. **Contratação/aquisição de sistema de processo eletrônico:** Um grande avanço tecnológico que facilita o cumprimento de prazos, possibilitando aos servidores públicos além da autuação automática dos autos, o envio de documentos via internet, facultando o acesso permanente a todo o conteúdo dos autos, porém, de acordo com a realidade do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, somado ao formato da construção administrativa, lógica e estrutural, bem como à prática realizada a anos no tocante a instrução processual, tal solução é inevitável, porém ainda demanda de estudo e planejamento para uma implantação futura, sendo que para atender as demandas ordinárias, a mesma não se enquadra como a mais efetiva no momento.
2. **Contratação/aquisição de software para autuação digital dos processos administrativos:** Assim como a primeira solução elencada, ao verifica o mercado, nota-se que o software para a autuação dos processos é uma solução indicada, porém, sua implantação esbarra-se no mesmos pontos da solução destacada anteriormente, onde podemos concluir que este tipo de solução é inevitável, no entanto para os atendimentos pontuados na necessidade apontada pelos vários órgãos



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

que participam deste procedimento, não seria a solução mais adequada para o momento presente.

3. **Aquisição dos itens necessários para a autuação dos processos administrativos:** A partir da estrutura disposta na Prefeitura Municipal de Campo Grande, tendo por base o fluxo e o formato dos processos que se encontram em andamento nos diversos órgãos e setores administrativos, somado ao histórico de atendimentos e contratações neste formato, verificou-se como sendo a aquisição dos itens especificados e relacionados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar a alternativa mais viável e eficiente, se demonstrando como a melhor solução para o atendimento das necessidades apresentadas neste ETP.

Insta relatar, que os itens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar tratam-se de itens comuns, devidamente especificados, que já trazem em seu descritivo soluções pré-definidas, no caso em destaque a aquisição dos itens é tida como a solução mais adequada ao caso concreto, no intuito de atender a todos os órgãos participantes deste procedimento.

E ainda, considerando o disposto no Art.20 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, compreende-se que os objetos que compõem o presente procedimento não se enquadram como bens de consumo de luxo, sendo classificados como bens comuns, por possuírem descritivos que atende restritamente as características técnicas da necessidade essencial a ser suprida por esta Administração.

Tendo em vista a especificidade dos itens descritos neste ETP, e que para o fim almejado os mesmos devem estar aptos para a utilização imediata pelos diversos órgãos que participam do estudo, uma vez se tratar de carimbo para o bom andamento das repartições, a melhor solução encontrada no mercado é a aquisição destes itens já industrializados e prontos para a sua utilização imediata.

Ademais, todos os órgãos participantes deste procedimento declaram possuir profissionais disponíveis para a utilização e manuseio dos carimbos, diminuindo desta forma custos nas aquisições almejadas e otimizando a logística despendida para o atendimento a ser oferecido.

Mediante a particularidade do objeto estudado destacamos alguns dos itens a serem contemplados pela solução apontada neste ETP.

O carimbo: é também muito útil quando se há necessidade de escrever uma informação repetidas vezes. Os carimbos personalizados também são importantes, pois atestam a veracidade do documento, atuando como uma forma de autenticação.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Os refis para carimbos: tem como função substituir o refil original quando este já se encontra sem tinta, ou simplesmente modificar a cor da tinta de seu carimbo.

Sendo assim, mediante a especificidade dos itens relacionados neste procedimento, o mercado nos mostra que o mais usual e efetivo é a aquisição destes produtos diretamente junto ao fornecedor, e para atendimento às demandas apresentadas a administração necessita adquirir os materiais de consumo uniformizados, constantes no item 05 deste Estudo Técnico Preliminar. Vale destacar que a escolha da solução levou em conta ainda as especificações técnicas apresentadas e a especificação dos itens relacionados neste ETP, bem como a conveniência de entrega parcelada dos produtos, com a consequente redução de custos, possibilitando ainda a obtenção de menores preços nas contratações.

Importante destacar que para um melhor planejamento no atendimento das demandas existentes, ou das demandas que possam vir a existir, tendo por base a experiência desta administração em procedimentos anteriores, o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços deverá ser parte integrante da solução a ser adotada, devido a algumas vantagens pontuadas a seguir:

- a) proceder à contratação somente no surgimento da necessidade;
- b) o atendimento às demandas imprevisíveis;
- c) a eliminação do fracionamento de despesas;
- d) a redução do número de licitações e;
- e) a desburocratização e ampliação do uso do poder de compra, possibilitando agilidade e obtenção de preços menores nas contratações

É importante considerar a grande demanda de utilização destes itens e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, a solução escolhida apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-se registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Além do mais, tem-se a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, demonstrando que esta é a opção mais viável ao procedimento licitatório.

Levando em conta a experiência desta administração em contratações anteriores, a adoção do Sistema de Registro de Preços por demanda específica, tem se demonstrado como ferramenta eficiente nas compras públicas.

Desta forma, demonstramos a seguir alguns exemplos de fornecedores que comercializam a solução almejada:

- **SOBRAL – CHAVES E CARIMBOS LTDA**
CNPJ: 01.088.055/0001-68
- **CASA 10 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

CNPJ: 14.992.591/0001-35

- **MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI**

CNPJ: 02.405.020/0001-78

Importante ressaltar a previsão do Art. 19, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços [...]

Nesta esteira, a Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, nos termos do Decreto Municipal nº 14.666/2021, constitui-se em órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é a coordenação, o gerenciamento e a execução centralizada das atividades voltadas a atender às demandas dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, mediante a realização dos procedimentos administrativos de compras governamentais para a aquisição de bens e contratação de serviços, alienações, publicidade, obras e serviços de engenharia.

Dentre as suas competências destacam-se a centralização da realização dos procedimentos licitatórios e de compras diretas de interesse dos órgãos municipais e a responsabilidade por zelar pela observância dos princípios constitucionais e administrativos, das normas gerais e específicas e da ordem dos trabalhos nos procedimentos de compras públicas.

Desta forma, a intenção de se formar um Sistema de Registro de Preços para a aquisição de carimbo se dá pela não necessidade de onerar o município em uma única vez, posto que como instrumento de planejamento o SRP possibilita o ente público não comprometer o seu orçamento, visto que não há obrigatoriedade na contratação, podendo ser realizadas compras parceladas de acordo com as necessidades dos órgãos participantes e da disponibilidade de recursos.

A Administração Pública Municipal realizou o planejamento, com estimativa da quantidade a ser executada no exercício em função das requisições anteriores e de utilizações prováveis, o que foi programada em princípio para todo o exercício orçamentário, conforme dispõe o inciso IV, § 1º do Artigo 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, considerando que o Sistema de Registro de Preços é indicado como um planejamento futuro, não sendo possível definir de antemão as contratações que ocorrerão, é a medida efetiva para evitar o repentino desabastecimento e garantir a regular contratação dos itens elencados neste Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

5. QUADRO DE MATERIAIS/SERVIÇOS E DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES:

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITEM 001	1	00012523	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 60 x 40 mm.	1 - Unidade	580	0,0000	0,00	0,00
ITEM 002	1	00012522	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 38 x 14 mm.	1 - Unidade	1.105	0,0000	0,00	0,00
ITEM 003	1	00012521	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 37 x 76 mm.	1 - Unidade	482	0,0000	0,00	0,00
ITEM 004	1	00012520	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 30 x 30 mm.	1 - Unidade	492	0,0000	0,00	0,00
ITEM 005	1	00012519	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 26 x 9 mm.	1 - Unidade	507	0,0000	0,00	0,00
ITEM 006	1	00012518	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 22 x 58 mm.	1 - Unidade	521	0,0000	0,00	0,00
ITEM 007	1	0006748	Refil para carimbo - Tipo: autoentintado; Tamanho: 47 x 18 mm.	1 - Unidade	550	0,0000	0,00	0,00
ITEM 008	1	00012526	Tinta - Tipo: para carimbo autoentintado; Cor: azul; Requisito: a base de água; Quantidade: 40 ml cada frasco.	1 - Unidade	667	0,0000	0,00	0,00
ITEM 009	1	00012476	Carimbo - Tipo: autoentintado datador; Medidas mínimas: 40 x 40 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 - Unidade	410	0,0000	0,00	0,00
ITEM 010	1	00012477	Carimbo - Tipo: autoentintado datador; Medidas mínimas: 60 x 40 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 - Unidade	480	0,0000	0,00	0,00
ITEM 011	1	00012478	Carimbo - Tipo: autoentintado; Medidas mínimas: 22 x 59 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 - Unidade	567	0,0000	0,00	0,00
ITEM 012	1	00012479	Carimbo - Tipo: autoentintado; Medidas mínimas: 26 x 9 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 - Unidade	563	0,0000	0,00	0,00
ITEM 013	1	00012480	Carimbo - Tipo: autoentintado; Medidas mínimas: 37 x 76 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 - Unidade	533	0,0000	0,00	0,00
ITEM 014	1	00012481	Carimbo - Tipo: autoentintado; Medidas mínimas: 38 x 14 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 - Unidade	1.208	0,0000	0,00	0,00
ITEM 015	1	00012482	Carimbo - Tipo: autoentintado; Medidas mínimas: 30 x 30 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 - Unidade	563	0,0000	0,00	0,00
ITEM 016	1	00012483	Carimbo - Tipo: autoentintado; Medidas mínimas: 47 x 18 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 - Unidade	701	0,0000	0,00	0,00
ITEM 017	1	00012484	Carimbo - Tipo: autoentintado; Medidas mínimas: 60 x 40 mm (C x L); Corpo: acrílico.	1 - Unidade	577	0,0000	0,00	0,00
ITEM 018	1	00012485	Carimbo - Tipo: autoentintado numerador; Dados complementares: sem base; Medidas mínimas: 6 x 21 mm (C x L).	1 - Unidade	188	0,0000	0,00	0,00
ITEM 019	1	00012486	Carimbo - Tipo: automático; Material: metal cromado; Cabo: plástico; Acompanha: tubo de tinta, bastão plástico p/ regulagem de num.; Dados complementares: omissão de dígitos; com: seis dígitos; Medida da impressão: 0,5 x 2,1 cm (C x L).	1 - Unidade	176	0,0000	0,00	0,00
ITEM 020	1	00012487	Carimbo - Tipo: comum; Material: madeira; Cabo: plástico; Formato: retangular; Medida Aproximada: 01 a 10 cm²; Legenda: em borracha.	1 - Unidade	778	0,0000	0,00	0,00
ITEM 021	1	00012488	Carimbo - Tipo: comum; Material: madeira; Cabo: plástico; Formato: retangular; Medida Aproximada: 11 a 20 cm²; Legenda: em borracha.	1 - Unidade	601	0,0000	0,00	0,00
ITEM 022	1	00012489	Carimbo - Tipo: comum; Material: madeira; Cabo: plástico; Formato: retangular; Medida Aproximada: 21 a 30 cm²; Legenda: em borracha.	1 - Unidade	469	0,0000	0,00	0,00
ITEM 023	1	00012490	Carimbo - Tipo: comum; Material: madeira; Cabo: plástico; Formato: retangular; Medida Aproximada: 31 a 40 cm²; Legenda: em borracha.	1 - Unidade	279	0,0000	0,00	0,00
ITEM 024	1	00012491	Carimbo - Tipo: comum; Material: madeira; Cabo: plástico; Formato: retangular; Medida Aproximada: 41 a 50 cm²; Legenda: em borracha.	1 - Unidade	270	0,0000	0,00	0,00
ITEM 025	1	00012492	Carimbo - Tipo: numerador rotativo manual; Material: metal cromado; Cabo: plástico; com: 12 (doze) fitas; Numeração: de 0 (zero) a 9 (nove) em cada fita; Contendo: sinais "X - / *".	1 - Unidade	192	0,0000	0,00	0,00
ITEM 026	1	00012718	Carimbo - Tipo: cancela marca d'água em relevo; Área de gravação: até 4,5 cm de diâmetro; Modelo: de mesa.	1 - Unidade	111	0,0000	0,00	0,00
ITEM 027	1	00019881	Carimbo - Tipo: autoentintado numerador; Quantidade de Dígitos: 13; Requisito: emborrachado; Dados complementares: informações	1 - Unidade	124	0,0000	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
			complementares ao Termo de Referência; Altura: mínimo 3,8 mm; Finalidade: para processo; Medidas: 50 X 10 mm.					
ITEM 028	1	00019882	Refil para carimbo - Tipo: autoalimentado; Tamanho: 50 x 10 mm; Formato: retangular.	1 - Unidade	132	0,0000	0,00	0,00
Total (R\$):						0,0000	0,00	0,00

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Este procedimento se deu a partir da motivação realizada pela Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN/SUPREP, através do Ofício Circular nº 6/COPLAN/SECOMP/2023, de 16 de Janeiro de 2023.

Importante salientar que em atendimento à disposição do Art. 6º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, foi publicada na edição nº 7.053, de 17 de maio de 2023, do Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE, o "Aviso de Procedimento de Intenção para Formação de Sistema de Registro de Preços", no intuito de oportunizar que órgãos não integrantes desta Administração Pública Municipal pudessem participar deste procedimento.

Não havendo manifestação de órgãos não integrantes da administração, acolheu-se a manifestação dos órgãos desta municipalidade que se deram através dos seguintes Ofícios:

- Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG (Ofício nº 101/GAB/AGEREG/2023);
- Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC (Ofício nº 134/GERAD/AGETEC/2023);
- Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN (Ofício nº 110/DA/AGETRAN/2023);
- Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF (Ofício nº 123/NAL/AMHASF/2023);
- Controladoria-Geral do Município - CGM (Ofício nº 78/DIPAF/CGM/2023);
- Fundação Municipal de Esportes - FUNESP (Ofício nº 139/DAF/FUNESP/2023);
- Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT (Ofício nº 104/GAB/FUNSAT/2023);
- Gabinete do Prefeito - GAPRE (Ofício nº 152/GAB/GAPRE/2023);
- Procuradoria-Geral do Município - PGM (Ofício nº 422/GA/PGM/2023);
- Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB (Ofício nº 82/DAF/PLANURB/2023);
- Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS (Ofício nº 232/GSC/SAS/2023);
- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN (Ofício nº 138/GGA/SEFIN/2023);



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

- Secretaria Municipal de Gestão - SEGES (Ofício nº 295/GARP/SEGES/2023);
- Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais -SEGOV (Ofício nº 143/GAB/SEGOV/2023);
- Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV (Ofício nº 49/SUAF/SEJUV/2023);
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Ofício nº 537/SUGEFIC/SEMED/2023);
- Secretaria Municipal de Saúde - SESAU (Ofício nº 1.453/GGCL/SESAU/2023);
- Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO (Ofício nº 83/GA/SIDAGRO/2023);
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP (Ofício nº 80/GEASU/SISEP/2023).

Os levantamentos dos quantitativos descritos neste Estudo Técnico Preliminar se deram através da previsão das demandas de cada órgão para seus respectivos atendimentos, no intuito de evitar o desabastecimento dos itens.

Considerou-se também a previsão orçamentária dos órgãos para as contratações almejadas, conforme documentação acostada na Seção I deste procedimento.

Em fase de levantamento de demanda foi encaminhado o **Ofício Circular nº 6/COPLAN/SECOMP de 16 de janeiro de 2023**, no intuito de manifestação dos órgãos quanto aos quantitativos estimados do consumo para os próximos 12 (doze) meses.

Após o encaminhamento do Ofício Circular mencionando, estabeleceu-se o prazo de 08 (oito) dias úteis para manifestação de interesse em participar no referido procedimento, porém **houve por bem postergar o prazo final para o dia 24/02/2023**, devido à complexidade do levantamento. Findado o referido limite temporal, a COPLAN recepcionou os documentos e realizou a inserção nos autos.

Considerando-se que a última Ata de Registro de Preços que contemplava objetos idênticos aos presentes neste levantamento, ARP n. 092/2022, terá sua vigência finalizada em futuro próximo (mais precisamente em junho de 2023), muitos dos órgãos possuem histórico de consumo datado das últimas aquisições realizadas durante o período de vigência da referida ata, bem como alguns demonstraram possuir demanda diferente em relação ao último levantamento.

Para fins de esclarecimento, solicitou-se através de ofício que os órgãos indicassem os quantitativos em planilha específica, conforme instruções enviadas, transcritas a seguir:

Foi comunicado através do referido ofício, que os órgãos providenciassem a elaboração do documento de Pesquisa de Levantamento de Demanda – PLD, contendo as justificativas da aquisição no padrão estabelecido pela Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN para realização de análise prévia, sendo que somente após a análise e



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

aprovações destes documentos pela COPLAN, os mesmos fossem devidamente impressos, assinados e encaminhados através de Ofício resposta.

a) Quantidade baixada ARP n. 092/2022 durante 07 (sete) meses de vigência: onde o órgão participante deste Sistema de Registro de Preços deverá apontar os números referentes as quantidades baixadas durante os 07 meses de vigência da ARP n. 092/2022 (quando houver), devendo ainda, juntar cópias de nota de empenho ou extrato do uso de saldo, no intuito de justificar a nova demanda.

b) Projeção de consumo da ARP n. 092/2022 durante 05 (cinco) meses restantes de vigência: onde o órgão participante deste Sistema de Registro de Preços deverá projetar o consumo estimado para os 05 meses restantes de vigência da ARP n. 092/2022, de forma proporcional ao consumo já baixado durante o período em que a referida ata esteve vigente.

c) Nova demanda justificada: onde o órgão participante deste Sistema de Registro de Preços poderá mensurar a nova demanda para os itens que tenha necessidade superior ao histórico de consumo anterior. A indicação das quantidades além de preenchidas na Planilha de Levantamento de Demanda – PLD, deverá estar devidamente justificada em documento anexo, “Justificativa da Aquisição”, demonstrando de forma clara aonde os serviços e/ou aquisições almejadas serão aplicados/utilizados.

d) Acréscimos margem de segurança (em %) – máx.20%: onde o órgão participante deste Sistema de Registro de Preços poderá quando necessário e devidamente justificado solicitar uma quantidade a título de “Margem de Segurança” para resguardar situações de imprevisibilidade/adequações futuras, fica estabelecido o percentual de no máximo 20% (vinte por cento) para estes atendimentos, ressaltando que no documento anexo, “Justificativa da Aquisição”, o órgão deverá fazer menção ao quantitativo a mais solicitado justificando a necessidade. Ressaltamos que esse quantitativo deverá obedecer a proporcionalidade em um comparativo com aquisições anteriores do item, sob pena de corte do quantitativo caso a Superintendência do Sistema de Registro de Preços – SUPREP/SECOMP não identifique justificativa plausível para o excedente ao pedido.

A partir das justificativas apresentadas pelos órgãos interessados na participação do futuro Sistema de Registro de Preços, recepcionou-se os documentos e procedeu as análises dos documentos apresentados, respectivos anexos e PLD's enviados individualmente.

Verificou-se que foram demonstradas, de forma inescusável, a necessidade de proporcionar meios suficientes para a continuidade das atividades manuais de autenticação, identificação, numeração e paginações de processos, entre outras atividades correlatas, em conformidade com as demandas identificadas e relacionadas pelos órgãos participantes deste procedimento.

Cabe destacar que a Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços – COPLAN, dentre suas competências definidas pelo Decreto



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Municipal nº 14.666/2021 que aprova a Estrutura Básica e o Regimento Interno da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, tem a seguinte atribuição:

“Acompanhar o histórico das atas de registro de preços, verificando-se a necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, visando manter a continuidade do fornecimento”. (GRIFO NOSSO). FONTE: Decreto Municipal nº 14.666/2021, Capítulo III, Seção IV, Subseção I, Art.18, inciso VII.

Mediante a esta atribuição, a Secretaria da COPLAN informou durante o envio do ofício aos órgãos sua decisão que: “Por se tratar de repetição da Ata de Registro de Preços n. 092/2022, que terá sua vigência findada em junho de 2023, em caso de ausência de resposta dentro do prazo estabelecido ao presente ofício por parte dos órgãos demandantes, a Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços – COPLAN, decidirá por indicar aos órgãos consultados neste levantamento, quantitativo baseado no consumo da ARP n. 092/2022, a partir da verificação da quantidade baixada da respectiva ata durante sua vigência, adicionado de projeção de consumo da mesma até o fim de sua validade baseado no consumo já existente”.

Informou-se que entraram neste quesito os seguintes órgãos: **IMPCG e SECOMP**. Para comprovação do alegado, encontra-se após esta Manifestação o histórico de consumo destes órgãos e PLD de projeção para consumo baseado no histórico obtido.

Após estas considerações, a COPLAN passou a apresentar manifestações referentes às quantidades solicitadas pelos demais órgãos:

AGEREG: verificou a necessidade de providenciar a aquisição dos itens de carimbos e correlatos para agilizar as chancelas em documentos, manter a padronização dos atos, dar praticidade aos procedimentos, identificação dos servidores na execução de suas atribuições. Informou que para a apresentação da estimativa das quantidades utilizou como base a ARP n. 092/2022 considerando o consumo no período de 07 (sete) meses de vigência da ata, realizando projeções proporcionais de consumo para os 05 (cinco) meses restantes de sua validade, onde a soma dos dois valores encontrados (consumo e projeção) resultou nos quantitativos necessários para atendimento das demandas para os próximos 12 (doze) meses de vigência da futura ata. Não solicitou acréscimo da margem de segurança.

AGETEC: verificou a necessidade de providenciar a aquisição dos itens de carimbos e correlatos para garantir a segurança nas assinaturas de documentos, numeração e paginação de processos, documentos e substituições devido a admissão de novos servidores e troca de cargos. Informou que os quantitativos foram solicitados a título de “Nova Demanda”, de modo que apresentou justificativas para a solicitação das quantidades requeridas para atender as demandas identificadas para um período de 12 (doze) meses de acordo com a quantidade de servidores que utilizam dos materiais, a vida útil dos itens e as



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

atividades realizadas em que os objetos serão aplicados, sendo o quantitativo solicitado proporcional a esta demanda.

AGETRA: verificou a necessidade de adquirir carimbos e correlatos para continuidade de suas atividades administrativas e processuais no que tange a conferir autenticidade em documentos, identificação e autuações de documentos, numerações e paginações de processos e devido a alterações em sua estrutura hierárquica. Informou que para a apresentação das estimativas das quantidades utilizou como base a ARP n. 092/2022 considerando as baixas dos itens no período de 07 (sete) meses de vigência da ata, realizando projeções proporcionais de consumo para os 05 (cinco) meses restantes de sua validade, onde a soma dos dois valores encontrados (consumo e projeção) resultou nos quantitativos necessários para atendimento das demandas para o período de 12 (doze) meses de vigência da futura ata. Solicitou ainda acréscimo da margem de segurança, considerando a possibilidade de situações em que ocorram novas convocações de funcionários, mudanças de cargos ou setores que ocorram fora do planejamento previsto, permitindo que tenha os itens à sua disposição em quantidade suficiente, sem interferência ou prejuízo das demandas apresentadas durante a vigência da futura ata.

AMHASF: verificou a necessidade de proporcionar meios suficientes para atendimento de suas demandas identificadas que levou em consideração o fluxo de processos, número de páginas para numerar e rubricar manualmente e demais atividades de registros de documentos. Informou que para a apresentação das estimativas das quantidades utilizou de metodologias distintas, onde uma metodologia utilizou como base a ARP n. 092/2022 considerando as baixas dos itens no período de 07 (sete) meses de vigência da ata, realizando projeções proporcionais de consumo para os 05 (cinco) meses restantes de sua validade, onde a soma dos dois valores encontrados (consumo e projeção) resultou nos quantitativos necessários para atendimento das demandas para o período de 12 (doze) meses de vigência da futura ata, solicitando ainda acréscimo da margem de segurança, em virtude de poderem ocorrer situações imprevisíveis que venham a aumentar o consumo destes itens, sendo que esse adicional garantirá o abastecimento do órgão de forma a não interromper os serviços. Na segunda metodologia, os itens foram solicitados a título de “Nova Demanda”, de modo que apresentou justificativas para as solicitações das quantidades para o período dos próximos 12 meses, considerando os setores que demandam destes materiais para as suas atividades diárias, realizando a distribuição conforme as atividades a serem executadas e a necessidade de substituição de materiais que apresentam desgastes pelo tempo de uso.

CGM: verificou a necessidade de proporcionar meios suficientes para a continuidade das atividades manuais de autenticação, identificação e autuações em documentos oficiais, numerações e paginações de processos, dentre outras



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

atividades correlatas que proporcionam agilidade e rapidez nas tarefas diárias executadas pelos servidores do órgão. Informou que para a apresentação das estimativas das quantidades utilizou de metodologias distintas, sendo que para determinados itens usou os históricos de consumo da ARP n. 092/2022 no período de 07 (sete) meses de vigência da ata, realizando projeções proporcionais de consumo para os 05 (cinco) meses restantes de sua validade, onde a soma dos dois valores encontrados (consumo e projeção) resultou nos quantitativos necessários para atendimento das demandas para o período de 12 (doze) meses de vigência da futura ata, não sendo necessário solicitar a margem de segurança. Para os demais itens, os quantitativos foram solicitados a título de “Nova Demanda”, para o período dos próximos 12 meses, considerando as atividades em que serão empregados os materiais e os setores demandantes, de forma que foram distribuídos os quantitativos proporcionais a estas demandas estimadas para cada localidade interna do órgão.

FUNESP: verificou a necessidade de ter à sua disposição os materiais essenciais para a continuidade das atividades administrativas como organizações documentais, autuações de processos, conferência de paginações, entre outras atividades correlatas, onde o uso dos carimbos se mostra fundamental para identificação dos servidores responsáveis, efetuação de despachos e numeração de páginas. A estimativa de quantidades levantada foi realizada a título de "Nova Demanda", onde considerou o quantitativo de servidores lotados nos setores demandantes, as atividades realizadas por cada setor em que são empregados os materiais, bem como o cronograma de planejamento para distribuição dos objetos ao longo do período de 12 (doze) meses.

FUNSAT: verificou a necessidade de adquirir carimbos e correlatos para auxiliar nas rotinas de trabalho e dar formalidade ao processamento de documentos e substituir carimbos desgastados pelo uso. Informou que os quantitativos foram solicitados a título de “Nova Demanda”, de modo que apresentou justificativas para a solicitação das quantidades requeridas para atender as demandas identificadas para um período de 12 (doze) meses, onde as estimativas consideraram a demanda de substituição e troca dos materiais que já possuem e que se encontram com sinais de desgaste, necessitando reposição, além do aumento de quantitativos à disposição dos servidores para a realização de novas rotinas de trabalho, novos colaboradores que venham a ser contratados, realocações de servidores dentre outros.

GAPRE: verificou a necessidade de adquirir carimbos e correlatos a fim de proporcionar meios suficientes para atender o ingresso de novos servidores, mudanças concernentes a alterações de cargos, funções e setores, bem como manter a disposição itens usados para autuações de documentos, identificação de servidores, etc. Informou que os quantitativos foram solicitados a título de “Nova Demanda”, de modo que apresentou justificativas para a solicitação das



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

quantidades requeridas para atendimento das demandas dos próximos 12 (doze) meses, objetivando atender o Gabinete e as unidades administrativas sob sua responsabilidade, definindo a demanda apresentada por cada localidade, onde realizou distribuição das estimativas de forma individualizada totalizando a quantidade solicitada, considerando a funcionalidade dos materiais e as atividades realizadas por cada setor demandante.

PGM: verificou a necessidade de proporcionar meios suficientes para manter as atividades de autenticação, identificação e autuações de documentos oficiais, numerações e paginações de processos dentre outras atividades. Informou que para a apresentação das estimativas das quantidades utilizou como base o histórico de consumo da ARP n. 152/2021, considerando a quantidade baixada durante o período total de vigência da referida ata para estimar a quantidade requerida para 12 (doze) meses, solicitando ainda sobre esta quantidade um acréscimo da margem de segurança, considerando situações imprevisíveis e urgentes que venham ocorrer como novas convocações de procuradores, mudanças de cargos ou setores, que ocorram fora do planejamento e que ocasionem o aumento pela demanda destes itens, obtendo materiais suficientes para suas atividades sem interferência ou prejuízo dos serviços realizados.

PLANURB: verificou a necessidade de adquirir carimbos e correlatos para conferir autenticidade a documentos, identificação de servidores, alterações na estrutura organizacional devido a alteração de cargos e funções devido ingresso de novos servidores, de modo que atividades como autenticações, identificações e autuações de documentos oficiais possam ser executadas. Informou que os quantitativos foram solicitados a título de “Nova Demanda”, de modo que apresentou justificativas para a solicitação das quantidades requeridas para atender as demandas identificadas para um período de 12 (doze) meses, onde os objetos serão destinados aos setores internos do órgão que se utilizam destes materiais durante as atividades realizadas no expediente diário, considerando a necessidade pela substituição de itens desgastados pelo tempo de uso ou para aumento da capacidade de trabalho de acordo com o déficit de materiais identificados durante o levantamento realizado.

SAS: verificou a necessidade de fornecimento dos materiais necessários à realização das atividades administrativas internas do órgão, atendendo seus setores internos que se dividem em Assessorias, Conselhos, Superintendências, Gerências e demais setores organizacionais, operacionais e administrativos que atuam de forma articulada e individualizadas, porém dependentes entre si, no qual o conjunto destas atribuições, planejamentos e execuções possibilitam o fortalecimento da gestão pública na administração e manutenção de todos os serviços socioassistenciais sob sua responsabilidade. Informou que os quantitativos foram solicitados a título de “Nova Demanda”, de modo que apresentou justificativas para a solicitação das quantidades requeridas para atender as demandas identificadas para um período de 12 (doze) meses,



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

considerando a funcionalidade dos materiais solicitados e a demanda interna de cada setor solicitante, realizando distribuições estimadas para totalizar a quantidade solicitada.

SEFIN: verificou a necessidade de obter meios suficientes que permitam a autenticação, identificação e autuações de documentos oficiais, proporcionando agilidade e rapidez nas tarefas diárias executadas pela Secretaria, mediante todas as funções que competem ao órgão, sendo identificada a demanda iminente de planejamento de suas ações quanto à execução de suas atividades, visando proporcionar aos servidores maior efetividade nos trabalhos desenvolvidos e qualidade em seu atendimento, possibilitando um melhor desempenho das funções do órgão e constituindo fatores de aprimoramento no serviço prestado ao contribuinte através da obtenção dos materiais indispensáveis à execução das rotinas administrativas. Informou que para a apresentação das estimativas das quantidades utilizou como base a ARP n. 092/2022, considerando as baixas dos itens no período de 07 (sete) meses de vigência da ata, realizando projeções proporcionais de consumo para os 05 (cinco) meses restantes de sua validade, onde a soma dos dois valores encontrados (consumo e projeção) resultou nos quantitativos necessários para atendimento das demandas para o período de 12 (doze) meses de vigência da futura ata. Solicitou ainda acréscimo da margem de segurança, considerando situações imprevisíveis e urgentes que venham ocorrer e que venham a contribuir para um maior consumo dos itens listados.

SEGES: verificou a necessidade de adquirir carimbos e correlatos a fim de proporcionar meios suficientes de manter as atividades manuais de autenticação, identificação e autuações de documentos oficiais, numerações e paginações de processos dentre outras atividades correlatas, proporcionando assim agilidade e rapidez nas tarefas diárias executadas pela Secretaria. Informou que para a apresentação das estimativas das quantidades solicitadas, a demanda foi definida à título de “Nova Demanda”, de modo que apresentou justificativas para a solicitação das quantidades requeridas para atender as demandas identificadas para um período de 12 (doze) meses, de modo que realizou um levantamento “in loco” para consultar os setores que necessitam dos itens em conformidade com suas atribuições e tarefas administrativas ou processuais, onde cada setor interno identificou suas estimativas de forma individual para que a totalização da demanda fosse oriunda do somatório geral da demanda acumulada de todos os setores consultados.

SEGOV: verificou a necessidade de proporcionar meios suficientes para atender o ingresso de novos servidores, mudanças concernentes a alterações de carimbos referente a mudanças de funções, cargos e setores, bem como a necessidade de manter a disposição os itens que são utilizados para autuações de documentos, identificações de servidores, entre outras atividades correlatas, devidamente acompanhados com os refs para substituição e tinta para recarga.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

As quantidades foram definidas com o objetivo de atender a Secretaria e as demais unidades administrativas sob sua responsabilidade, estimando a demanda apresentada por cada localidade, onde realizou distribuição das quantidades de forma individualizada, considerando a funcionalidade dos materiais e as atividades realizadas por cada setor demandante.

SEJUV: verificou a necessidade de adquirir carimbos e correlatos utilizados para a realização de atividades relacionadas à conferência de autenticidade de documentos, identificação e autuação de documentos oficiais, numeração e paginação de processos, além do atendimento da demanda oriunda de ingresso de novos servidores e alterações de funções e cargos. Informou que os quantitativos foram solicitados a título de “Nova Demanda”, de modo que apresentou justificativas para as solicitações das quantidades requeridas para atender as demandas dos próximos 12 (doze) meses, considerando a finalidade de uso de cada material, bem como as proporções necessárias para atender demandas destinadas para a substituição dos materiais que apresentam desgaste e necessitam de troca, além da reposição de materiais que perderam suas funcionalidades devido as rotinas administrativas constantes em que são empregados, além da possibilidade de aumento dos quantitativos disponíveis aos setores demandantes para incremento da capacidade de trabalho oriunda de novas contratações, geração de novos cargos e realocações internas de servidores.

SEMED: verificou a necessidade de proporcionar meios suficientes para manter a continuidade das atividades manuais de autenticação, identificação e autuações de documentos oficiais, numerações e paginações de processos, entre outras atividades correlatas, considerando que em grande parte das atividades administrativas e processuais são utilizados carimbos para conferir autenticidade aos documentos, bem como sempre há alterações na estrutura regimental sejam estas em funções e cargos, ou ainda devido a mudança de exercício financeiro, contratações de novos servidores, bem como alterações de estrutura hierárquica internamente, sendo também necessário a disponibilização de refis, tintas e correlatos para suprir as demandas identificadas. Informou que para a apresentação das estimativas das quantidades utilizou duas metodologias distintas, onde a primeira considerou como base a ARP n. 092/2022 considerando as baixas dos itens no período de 07 (sete) meses de vigência da ata, realizando projeções proporcionais de consumo para os 05 (cinco) meses restantes de sua validade, onde a soma dos dois valores encontrados (consumo e projeção) resultou nos quantitativos necessários para atendimento das demandas para o período de 12 (doze) meses de vigência da futura ata. Solicitou ainda acréscimo da margem de segurança, considerando situações imprevisíveis e urgentes que venham ocorrer. Para os demais itens, os quantitativos foram solicitados a título de “Nova Demanda”, de modo que apresentou justificativas para a solicitação das quantidades requeridas para atender as demandas identificadas para um período de 12 (doze) meses,



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

considerando as atividades que serão realizadas com a aplicação dos materiais e os setores internos demandantes, estimando quantitativos para cada localidade demandante para a totalização da demanda.

SESAU: verificou a necessidade de adquirir carimbos e correlatos para o desenvolvimento das atividades da Secretaria, como a circulação interna de documentos, que são enviados a autoridades diversas de órgãos internos e externos e que devam ser validados pela aposição de carimbos, além da necessidade de reposição de carimbos já existentes, que frequentemente, devem ser substituídos por novos em decorrência de danos pelo tempo de uso. Informou que para a estimativa das quantidades utilizou de metodologias distintas, sendo que a primeira metodologia aplicada utilizou o histórico de consumo da ARP n. 092/2022, considerando as baixas dos itens no período de 07 (sete) meses de vigência da ata, realizando projeções proporcionais de consumo para os 05 (cinco) meses restantes de sua validade, onde a soma dos dois valores encontrados (consumo e projeção) resultou nos quantitativos necessários para atendimento das demandas para o período de 12 (doze) meses de vigência da futura ata, solicitando ainda acréscimo da margem de segurança, em virtude de poderem ocorrer situações imprevisíveis que venham a aumentar o consumo destes itens, sendo que esse adicional garantirá o abastecimento do órgão de forma de não interromper os serviços. Na segunda metodologia, os itens foram solicitados a título de “Nova Demanda”, de modo que apresentou justificativas para as solicitações das quantidades para o período dos próximos 12 meses, deste modo consultou os setores demandantes da SESAU, de forma individual, para apuração da quantidade de servidores que fazem uso dos mesmos e necessitem de substituição, consolidando os quantitativos através de uma Memória de Distribuição de Quantidades, considerando as rotinas de trabalho em que são empregados os materiais e suas respectivas funcionalidades, utilizando estas variáveis para definir as estimativas para cada setor e que somadas totalizam a demanda geral do órgão.

SIDAGRO: verificou a necessidade de adquirir carimbos e correlatos utilizados por servidores que realizam tratativas manuais em processos administrativos, licitatórios entre outros tipos de documentações que necessitam de chancela, autenticação e identificações que serão realizadas através do uso dos carimbos, sendo necessário também disporem de tinta e refil para os itens requisitados. Informou que para a apresentação das estimativas das quantidades utilizou como base a ARP n. 092/2022, considerando as baixas dos itens no período de 07 (sete) meses de vigência da ata, realizando projeções proporcionais de consumo para os 05 (cinco) meses restantes de sua validade, onde a soma dos dois valores encontrados (consumo e projeção) resultou nos quantitativos necessários para atendimento das demandas para o período de 12 (doze) meses de vigência da futura ata. Solicitou ainda acréscimo da margem de segurança, considerando situações imprevisíveis e urgentes que venham ocorrer.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

SISEP: verificou a necessidade de adquirir carimbos e correlatos usados em suas atividades diárias para conferir autenticidade aos documentos, devido a alterações em sua estrutura regimental devido a mudança de cargos e funções e ingresso de novos servidores, considerando ainda que os setores e servidores fazem uso dos materiais em questão diariamente, os quais compõem o rol de itens indispensáveis, sendo identificado a necessidade atual de demanda. Informou que para a estimativa das quantidades, os quantitativos foram solicitados a título de “Nova Demanda”, de modo que apresentou justificativas para a solicitação das quantidades requeridas para atender as demandas identificadas para um período de 12 (doze) meses, onde os objetos serão destinados aos setores internos do órgão que se utilizam destes materiais durante as atividades realizadas durante o expediente diário, tendo o quantitativo estimado de acordo com a funcionalidade de cada material, considerando ainda a necessidade pela substituição de itens desgastados pelo tempo de uso.

Diante ao exposto a COPLAN realizou os lançamentos das previsões de consumos dos órgãos no Mapa Estimativo.

Concluiu-se que as necessidades e respectivas justificativas apresentadas para os órgãos são satisfatórias, considerando-se as ressalvas apontadas, não necessitando a solicitação de maiores esclarecimentos, considerando que os órgãos indicaram respectivamente as quantidades necessárias para as aquisições solicitadas conforme demonstraram nas planilhas preenchidas pelos mesmos, justificando-as com os elementos necessários, embasando suas estimativas em conformidade com o levantamento apresentado.

Assim, a Coordenadoria de Planejamento do Sistema de Registro de Preços - COPLAN/SUPREP, ao finalizar a análise das justificativas e quantidades apresentadas, considerando-se a responsabilidade dos órgãos quanto a veracidade dos dados apresentados, adstrita ao princípio da proporcionalidade e ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 14.666/2021 e o Decreto Municipal nº 15.582/2023, resolveu pela aprovação dos documentos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O art. 18º, § 1º, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 9º, inc. VI, da IN nº 58/2022, dispõe que os Estudos Técnicos Preliminares deverão:

[...] demonstrar estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Mediante à obrigatoriedade da disposição legal, tendo por base o art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dispondo que *“o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as*



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto", esta Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências - COAE/SUPREP, resolveu por adotar a seguinte metodologia: Foi levantado 01 (um) valor de referência para cada item relacionado neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo as disposições do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo eles:

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Segue acostado a este Estudo Técnico Preliminar em sua "Seção III" a "Planilha de Valor Referencial Unitário e Total da Solução Apontada no ETP", o "Relatório Acerca do Valor Referencial Unitário" e o "Valor Total da Solução Apontada no ETP" e seus anexos, demonstrando a partir de levantamento realizado pela Coordenadoria de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referências - COAE/SUPREP, o valor referencial unitário e o valor referencial total da melhor solução apontada neste Estudo Técnico Preliminar.

8. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Considerando a demanda relatada, bem como a solução mercadológica definida e suas características específicas, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra pertinente e eficiente para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, trazendo uma série de benefícios que reforçam sua utilização, como passaremos a apresentar.

Primeiramente, é necessário demonstrar a pertinência da adoção do SRP. Para isso, cabe destacar o rol exemplificativo de critérios de adoção trazidos pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 15.582, de 1º de junho de 2023, que assim dispõe:

Art. 4º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

- I - se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Para o caso em apreço, a adoção do procedimento auxiliar para a formação de Sistema de Registro de Preços é pertinente devido à característica dos itens almejados, e a necessidade de contratações frequentes dos mesmos, com entregas parceladas, sendo adquiridos quando surgir a necessidade atendendo de forma eficiente a vários órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande em único procedimento. Além disso, é de suma importância ressaltar que a utilização desse procedimento auxiliar, além de estar embasada em critérios apropriados, traz uma ampla gama de benefícios. Dentre os quais, destacam-se:

1. **Planejamento**: O Sistema de Registro de Preços, quando bem utilizado, assume o papel de instrumento de planejamento, uma vez que a flexibilidade do quantitativo estimado e a não obrigação do consumo total permitem que a Administração, como um todo, se prepare para atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, inclusive para aquelas demandas imprevisíveis, porém consideradas para fins de estabelecimento do quantitativo máximo adquirido ou contratado;
2. **Celeridade**: O Sistema de Registro de Preços permite a antecipação das futuras contratações, possibilitando a agilidade na obtenção de bens ou serviços quando do surgimento da demanda;
3. **Redução de processos licitatórios**: Com o Sistema de Registro de Preços, é possível evitar a realização de vários procedimentos licitatórios separados para atendimento de demandas futuras ou similares, o que reduz significativamente os custos administrativos processuais.
4. **Economia**: Ao adotar o Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública pode se aproveitar da economia de escala e obter melhores condições comerciais devido à maior quantidade de itens a serem adquiridos/contratados.
5. **Entregas parceladas**: A possibilidade de solicitar entregas conforme surgir a necessidade da Administração possibilita a redução no volume de estoque e seus custos operacionais para os casos de aquisição.

Importante destacar que conforme disposições do Art. 20, § 5º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, "*é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital*".

Assim, ante as informações levantadas entendemos que para fins de definição da solução é CONVENIENTE e OPORTUNA a utilização do Sistema de Registro de Preços. Por fim, é salutar declarar que a conclusão pela utilização do SRP como a melhor forma de atendimento da demanda apresentada foi obtida



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

exclusivamente através dos pontos anteriormente abordados, estando em perfeito alinhamento com o §2º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023. Será aplicado no futuro Sistema de Registro de Preços a disposição do Art. 22, do Decreto Municipal nº 15.582/2023:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no artigo 39.

O Órgão Gerenciador do futuro Sistema de Registro de Preços será a Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registros de Preços - SUPREP, conforme preconiza o Decreto Municipal nº14.666, de 09 de março de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.582, de 1º de junho de 2023.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A partir da solução apontada (carimbos, refis e tinta) como sendo a mais adequada para atendimento às necessidades pontuadas no item 01 deste ETP, se fazem pertinentes as seguintes considerações:

9.1.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.1.2. As entregas deverão ser realizadas nos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, de segunda a sexta-feira em horário comercial compreendido entre as 07h30min às 10h30min e das 13h:00min às 17h:00min, conforme endereços abaixo, estabelecidos por cada unidade gestora participante deste procedimento, podendo haver ainda a indicação pela Administração Pública Municipal de outros locais para a entrega, estes dentro do perímetro de Campo Grande - MS:

- Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - **AGEREG**
Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1.725 - Centro;
- Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - **AGETEC**
Unidade I - Avenida Dr. João Rosa Pires, 1.001 - Amambaí;
- Agência Municipal de Transporte e Trânsito - **AGETRAN**
Avenida Gury Marques, 2.395 - Bairro Universitário;
- Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - **AMHASF**
Rua Iria Loureiro Viana, 415 - Vila Oriente;
- Controladoria-Geral do Município - **CGM**
Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park;
- Fundação Municipal de Esportes - **FUNESP**



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Rua Paulo Machado, 663 - Santa Fé;

- Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - **FUNSAT**

Rua 14 de Julho, 992 - Vila Glória;

- Gabinete do Prefeito - **GAPRE**

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro;

- Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - **IMPCG**

Travessa Pires de Matos, 50 - Amambaí;

- Procuradoria Geral do Município - **PGM**

Rua Marechal Rondon, 2655 - Centro;

- Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - **PLANURB**

Rua Hélio de Castro Maia, 279 - Jardim Paulista;

- Secretaria Municipal de Assistência Social - **SAS**

Rua Orpheu Baís, 88 - Amambaí;

- Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - **SECOMP**

Av. Afonso Pena, 3297 - Centro;

- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - **SEFIN**

Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 2655 4º andar, Sala 18 - Centro;

- Secretaria Municipal de Gestão - **SEGES**

Rua Afonso Pena, 3.297 - Centro;

- Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - **SEGOV**

Avenida Afonso Pena, 3297 - Centro;

- Secretaria Municipal da Juventude - **SEJUV**

Rua 25 de Dezembro, 924 - Jardim dos Estados;

- Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**

Rua Onicieto Severo Monteiro, 460 - Vila Margarida;

- Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**

Rua Bahia, 280 - Bairro Jardim Paradiso;

- Secretaria Municipal de inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - **SIDAGRO**

Rua Dr. Antônio Alves Arantes, 263 - Chácara Cachoeira;

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - **SISEP**

Rua Mestre Estanislau Pannatier, 1.199 - Jardim Monumento.

9.1.3. Os itens estabelecidos a partir da solução escolhida, deverão atender a todas as especificações catalogadas e as complementares (quando houver), devendo a contratada reparar todo item que não atenda as especificações e/ou que não estejam adequados conforme o exigido.

9.1.4. Considerando o Decreto Municipal n. 15.207, de 19 de abril de 2022, que regulamenta o disposto no Art. 20 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas respectivas categorias de qualidade, compreende-se que os objetos que compõem o presente procedimento não se enquadram como bens de consumo de luxo, sendo classificados como bens comuns por possuírem descritivos,



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

padrões e qualidades que atendem restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial a ser suprida por esta Administração.

9.1.5. De acordo com o Artigo 119 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.5.1. Garantia: Os produtos relacionados nos itens de 001 a 007 e de 009 a 028, será de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, uma vez que, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.078 de 1990, inciso I e II, o direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 30 (trinta) dias, e 90 (noventa) dias tratando-se de fornecimento de serviço e de materiais duráveis.

9.1.5.2. Validade: O produto descrito no item 008, deverá ter o prazo de validade de no mínimo 70% (setenta por cento), contados a partir da data de entrega do mesmo.

9.1.6. A solução com ênfase no ciclo de vida do objeto:

9.1.6.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o exame do ciclo de vida deve ser realizado ainda na fase de planejamento e constar obrigatoriamente no termo de referência, na descrição da solução apresentada. Assim, a avaliação do ciclo de vida do objeto (produto ou serviço), em uma análise inicial, teria, em tese, aptidão para refletir na vantajosidade da solução apresentada.

9.1.6.2. Elenca-se o endereço eletrônico: (<https://portal.sollicita.com.br/Noticia/17800>), que considera a seguinte informação: *"o ciclo de vida do objeto compõe todas as etapas da cadeia de produção, desde a extração da matéria prima até o descarte final do produto"*.

9.1.6.3. A análise do ciclo de vida do presente estudo considera também o impacto ambiental do produto (Item 15 deste ETP) em todos os seus estágios - desde a extração da matéria prima, seu processamento para transformação em produto, transporte, uso/reuso/reciclagem, até o seu descarte final, visando a minimizar ao máximo o dano ambiental, desta forma, importante ressaltar o conteúdo do site "**Carimbos Decco**": (<https://carimbosdecco.com.br/como-e-feita-a-fabricacao-de-carimbos/#:~:text=As%20ideias%20para%20os%20textos,de%20madeira%2C%20pl%C3%A1stico%20ou%20metal.>). O referido site, dispõe sobre a fabricação de carimbos, vejamos:

9.1.6.3.1. Fabricação de Carimbos:

Os carimbos são itens indispensáveis no dia-a-dia de toda empresa. Mesmo com a digitalização de documentos, a legitimidade gerada por um carimbo ainda é indiscutível. Com isso, a necessidade da fabricação de carimbos específicos às necessidades da empresa se torna fundamental para o bom desempenho de suas atividades, independentemente do ramo de atuação. Assim, para as empresas que necessitam identificar materiais, como papéis, plásticos, vidros, papelão, madeira, couro, borracha, etc., é importante possuir carimbos de qualidade para o uso diário.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

9.1.6.3.2. Quais os materiais usados na fabricação?

Os modelos tradicionais são feitos em madeira, placa de borracha e com a almofada entintada separada. Esses continuam sendo os mais comuns no mercado. Porém, novas tecnologias permitiram que os carimbos de plástico pudessem ter design mais moderno e a praticidade de já terem embutido as almofadas entintadas, economizando um tempo precioso de recarga. A fabricação de carimbos mais específicos pode ser confeccionado em metal, como os de relevo ou marca d'água, também conhecidos como chancelas, garantindo qualidade e seriedade na marcação de papéis.

9.1.6.3.3. Como é realizada a fabricação de carimbos?

As ideias para os textos e imagens que irão para o carimbo surgem primeiro no computador, onde são montadas conforme a necessidade de cada cliente. Depois, com a escolha dos materiais já definidos, os textos e imagens são produzidos com borracha especial, e colocados juntos à base, de madeira, plástico ou metal.

Existem também os carimbos gravados diretamente no metal, por meio de máquinas específicas. Este tipo de carimbo segue o mesmo tipo de produção que os carimbos tradicionais, trocando apenas a borracha pelo metal a ser usado, normalmente aço, bronze ou alumínio, sendo muito comuns na impressão em frigoríficos.

Os carimbos elétricos também utilizam desse tipo de matéria-prima, sendo utilizados para os mais diversos fins. Enquanto a alimentação dos carimbos entintados se dá por meio de uma almofada, que pode ser interna ou externa, os carimbos em metal utilizam o calor como fonte de energia para gravar as superfícies.

9.1.6.3.4. Do armazenamento, entre outras situações:

Armazenamento: Escolha um local seco e arejado para guardar seus carimbos.

Utilização: Não coloque força ao carimbar, carimbe sutilmente, pois o carimbo já foi desenvolvido para assegurar a qualidade da impressão, sem ser necessário usar força física.

Limpeza: Dificilmente o carimbo ficará sujo de tinta, mas caso ocorra, realize a limpeza com panos levemente molhados ou lenço umedecido de forma delicada.

Líquidos: Evite que o carimbo tenha contato direto com qualquer produto de limpeza ou água, pois pode prejudicar sua impressão.

9.1.6.4. Mediante à solução adotada neste estudo técnico, faz-se pertinente ressaltar o conceito de bens de consumo, vejamos:

Bens de Consumo (ou bens de consumo familiar): São os bens utilizados pelos indivíduos ou famílias. Tendo em conta que podem ser utilizados imediatamente na satisfação de uma necessidade, são também considerados bens diretos, por exemplo: a água, o pão e o automóvel. Ao contrário, os bens de produção são indiretos, como por exemplo: o trigo, o petróleo em rama, uma máquina agrícola. Os bens de consumo, geralmente, são considerados quanto à sua duração: bens duráveis, bens semi-duráveis e não duráveis. Os bens de consumo duráveis são aqueles que podem ser usados várias vezes e durante longos períodos de tempo, como um carro, uma geladeira ou uma máquina de lavar, os bens de



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

consumo semi-duráveis, são os que se desgastam aos poucos, devido à sua utilização, exemplo, o vestuário e o calçado, por último os bens não duráveis são os destinados a serem consumidos no imediato, como por exemplo, um chocolate ou um gelado. (Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Bem_de_consumo)

9.1.6.5. Contudo, vale lembrar que se houver defeito, o defeito for oculto ou de difícil constatação, fazendo com que o consumidor só note a existência após certo tempo, há também proteção jurídica (Código de Defesa do Consumidor - CDC). Nesses casos, o prazo é contado a partir da descoberta do problema, devendo a reclamação ser feita durante a mesma quantidade de dias (30 para não duráveis, 90 para duráveis).

9.1.6.6. Mediante a toda a explanação, bem como os conceitos e referências relacionados, importante ressaltar que conforme a experiência desta administração em procedimentos semelhantes com adoção da mesma solução, nota-se, que a fase útil do objeto, ou seja, após o recebimento do item pronto para utilização, o mesmo por se tratar de um item de consumo semi-durável, apresenta uma vida útil média de 01 (um) ano.

9.1.6.7. Desta forma, pode-se afirmar que, em razão da necessidade de se promover a correta instrução processual, a partir da autuação efetiva dos processos administrativos realizados diariamente nas repartições públicas municipais, como forma de atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, a aquisição dos carimbos e correlatos, possuem vantajosidade na realidade dos órgãos participantes.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Mediante Art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os §§ 2º e 3º do mesmo artigo, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Desta forma, considera-se que para a solução adotada neste procedimento é tecnicamente viável e economicamente vantajosa a contratação em itens, não



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

se fazendo necessário o agrupamento dos mesmos, prevendo maior efetividade nas aquisições.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

11.1. Com base em todos os levantamentos realizados associados a uma pesquisa de mercado abrangente, promovida para obter-se um amplo conhecimento das peculiaridades do setor, e levando em consideração a solução escolhida para atender às demandas elencadas, é essencial destacar os pontos a seguir, que são fatores determinantes mediante a escolha da solução como um todo.

11.2. Natureza da Contratação:

11.2.1. A solução definida neste Estudo Técnico Preliminar se trata de uma AQUISIÇÃO DE BENS.

De acordo com o Decreto Municipal nº 14.670/2021 de 15 de março de 2021, publicado no DIOGRANDE nº 6.235 de 16 de março de 2021, a solução apresentada neste estudo se enquadra como BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

O objeto da solução definida não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 15.207, de 19 de abril de 2022, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade atendem restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem.

11.3. Forma de Fornecimento ou Regime de Execução:

11.3.1. O fornecimento do objeto almejado será realizado através de ENTREGAS PARCELADAS.

11.3.1.1. Tal definição se dá pela conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal quanto a aquisição de bens com previsão de entregas neste formato, sendo estas uma das possibilidades para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

11.4. Serviço ou Fornecimento Contínuo (vigência contratual):

11.4.1. A solução escolhida não se enquadra como serviço ou fornecimento contínuo, motivo pelo qual deverão ser observadas as disposições do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para fins de vigência contratual.

11.4.2. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação do orçamento estimado, com base na variação do índice IPCA-E, conforme disposições do Decreto Municipal nº 14.991 de 29 de novembro de 2021.

11.5. Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra:

11.5.1. Não se aplica ao objeto.

11.6. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

11.6.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para o atendimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11.7. **Vedação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):**

11.7.1. Não haverá vedação a utilização de qualquer marca/produto para o atendimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11.8. **Subcontratação:**

11.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11.9. **Normativos Específicos que Disciplinam os Serviços ou Fornecimentos:**

11.9.1. Não existem normativos específicos que necessitem ser citados para fins de melhor compreensão e/ou definição da solução escolhida.

11.10. **Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inciso I e III, da LC nº 123/2006):**

11.10.1. Neste procedimento será observada a determinação contida na Lei Complementar nº 123/2006, quanto à necessidade de se reservar cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as ME's e EPP's, para a aquisição de bens de natureza divisível, bem como quanto à realização de licitação exclusiva para estas empresas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11.10.2. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 não serão aplicadas na licitação, se o valor estimado para o item for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme dispõe o inciso I do §1º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

11.11. **Participação de empresas em consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021):**

11.11.1. Para a aplicação da solução, através da aquisição do objeto almejado, NÃO será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

11.11.1.1. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

11.12. **Possibilidade de Execução e/ou Fornecimento por Pessoa Física (PF):**

11.12.1. Após análise crítica do mercado relacionado à solução escolhida, resta evidente que a solução escolhida é incompatível com a natureza profissional da Pessoa Física. Faz-se necessário que as eventuais participantes do certame possuam uma estrutura organizacional e logística condizentes, com recursos humanos especializados, equipamentos adequados e experiência comprovada



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

na área. A participação de pessoa física neste contexto poderia acarretar limitações operacionais que comprometeriam a efetividade do contrato.

11.13. Possibilidade de Execução e/ou Fornecimento por Microempreendedor Individual (MEI):

11.13.1. Após análise crítica do mercado relacionado à solução escolhida, resta evidente que a solução escolhida é incompatível com a natureza profissional do Microempreendedor Individual (MEI). Faz-se necessário que as eventuais participantes do certame possuam uma estrutura organizacional e logística condizentes, com recursos humanos especializados, equipamentos adequados e experiência comprovada na área. A participação de microempreendedor individual neste contexto poderia acarretar limitações operacionais que comprometeriam a efetividade do contrato.

11.14. Do Registro de Preços:

11.14.1. Quantidade mínima a ser adquirida (Art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 15, § 1º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023):

11.14.1.1. A Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, através dos órgãos participantes da futura Ata de Registro de Preços, em atendimento ao Art. 15, §1º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, compromete-se a adquirir, no mínimo, durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, as seguintes quantidades:

- 81 unidades do item 001;
- 179 unidades do item 002;
- 77 unidades do item 003;
- 77 unidades do item 004;
- 78 unidades do item 005;
- 76 unidades do item 006;
- 91 unidades do item 007;
- 102 unidades do item 008;
- 79 unidades do item 009;
- 91 unidades do item 010;
- 97 unidades do item 011;
- 105 unidades do item 012;
- 104 unidades do item 013;
- 210 unidades do item 014;
- 99 unidades do item 015;
- 137 unidades do item 016;
- 104 unidades do item 017;
- 39 unidades do item 018;
- 42 unidades do item 019;
- 140 unidades do item 020;
- 106 unidades do item 021;
- 84 unidades do item 022;
- 45 unidades do item 023;
- 44 unidades do item 024;
- 37 unidades do item 025;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

- 16 unidades do item 026;
- 16 unidades do item 027;
- 22 unidades do item 028.

11.14.1.2. No ato da contratação para cumprimento da aquisição mínima estabelecida, o órgão privilegiará o compromitente fornecedor que registrar o menor preço, quando não houver reserva de cotas.

11.14.1.3. Em caso de reserva de cotas, privilegiar-se-á o fornecedor que registrar o menor preço dentre as empresas ME's e EPP's, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Posteriormente, quando do exaurimento do item, se privilegiará o fornecedor que tenha registrado o menor preço do item de ampla concorrência.

11.14.2. Possibilidade de prever preços diferentes (Art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.14.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, de acondicionamento ou tamanho do item, devido as entregas ocorrerem dentro do município de Campo Grande/MS, o acondicionamento ser em embalagem e rotulagem em conformidade com a legislação vigente e o tamanho do item ser previsto em entregas parceladas (quando necessário), tendo no mercado várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

11.15. Participação de Cooperativas (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.15.1. Para a realização do objeto será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendam as condições eventualmente estabelecidas e observem as regras do art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição dos itens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, através da adoção do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, espera-se suprir a necessidade dos órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande através da aquisição de carimbos e correlatos, visando o atendimento das necessidades elencadas no item 01 deste ETP, suprimindo as demandas apresentadas, atendendo de forma satisfatória as necessidades explícitas, prezando por um procedimento licitatório eficiente e uma contratação eficaz.

Vale ressaltar que a partir da solução escolhida, com a disponibilidade de técnicos para o manuseio dos itens a serem adquiridos, além da agilidade proporcionada a partir da aquisição a ser efetivada, o envolvimento dos recursos humanos disponíveis em cada repartição, somada à logística e rotatividade de processos em cada setor, promoverá considerável economia de dispêndios financeiros para as ações executadas e consequentemente a otimização das tarefas realizadas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

A partir do Estudo Técnico Preliminar realizado, verificou-se que para o caso concreto, e mediante a solução a ser adotada, não se fazem necessárias demais



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

providências para a aplicação da solução, uma vez se tratar de aquisição de itens com descrição já pré-definidas.

No tocante à execução contratual do objeto a ser adquirido, esta fase é de competência exclusiva dos órgãos integrantes deste procedimento, os quais foram devidamente relacionados no item 01 e 09 deste estudo, os mesmos deverão no ato das contratações promoverem as designações e capacitação (quando necessário) dos técnicos que serão responsáveis pela gestão e fiscalização das futuras contratações.

Deverão os órgãos participantes deste Estudo Técnico Preliminar, para fins de execução dos itens almejados, observar as disposições do Decreto Municipal nº 15.594, de 26 de junho de 2023, que regulamenta a competência e atuação dos agentes públicos, dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, bem como promover a capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Tendo em vista que a solução apontada neste Estudo Técnico Preliminar diz respeito a aquisição de carimbos e correlatos, para atendimento das necessidades relacionadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, proporcionando mecanismos para a atuação e autenticação processual, chancela de documentos, entre outras atividades correlatas, visando proporcionar rotinas otimizadas de trabalho, não se faz necessária a contratação correspondente ou interdependente para atendimento ao almejado.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

15.1.1. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, conforme previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.2. Os licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.1.3. Os produtos ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

15.1.4. Os licitantes deverão ofertar produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.1.5. De acordo com o art. 7º, XI, Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a licitante deverá sempre ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

15.1.6. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

16. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Durante a realização deste Estudo Técnico Preliminar, levando em consideração os diversos fatores abordados, dentre eles, a solução apontada bem como o valor de mercado referencial, detectou-se a viabilidade da contratação almejada no sentido de atender as demandas dos órgãos participantes, verificando-se que o objeto se adequa ao atendimento das necessidades a que se destina.

Destaca-se que um procedimento desta natureza com a aquisição de carimbos e correlatos, atende de forma satisfatória o esperado por esta Administração Pública Municipal, no intuito de garantir os atendimentos pontuados por cada órgão participante, conforme as exposições relacionadas no item 01 deste procedimento.

17. ANEXOS AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Integram o presente Estudo Técnico, independentemente de qualquer transcrição, as seguintes PEÇAS:

SEÇÃO I - Levantamento de Demanda;

SEÇÃO II - Consolidação das Quantidades - Mapa Estimativo;

SEÇÃO III - Valores Referenciais de Mercado;

SEÇÃO IV - Consolidação do Estudo Técnico Preliminar;

SEÇÃO V - Mapa de Riscos.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria-Executiva de Compras Governamentais
Estudo Técnico Preliminar SECOMP/00012/ETP/2023

Campo Grande/MS, 04 de julho de 2023.

Elaborado por:

Arissangela Cristiane Fernandes

Aprovado por:

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

Visto.

JOYCE DE ALMEIDA PIRES

Coordenadora de Análise e Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de
Referências